IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO

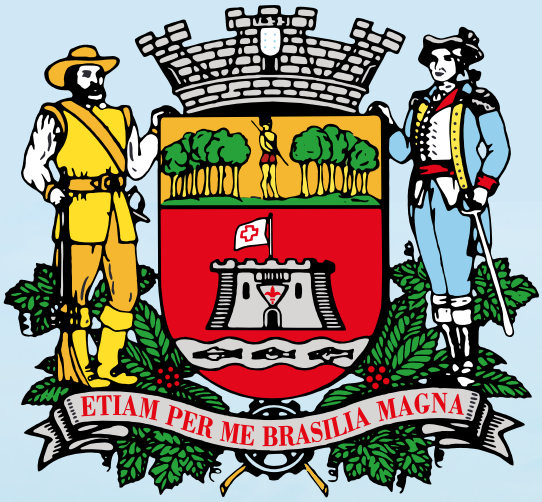

Prefeitura de Jundiaí

03 DE JUNHO DE 2020

EDIÇÃO 4747

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração..... 03 a 07
Decretos..... 08 a 10
Portarias..... 10
Gestão de Pessoas..... 11 a 13
Iprejun..... 13 e 14
Cijun..... 14
Dae..... 14
Promoção da Saúde..... 14 a 16
Esef..... 17
Faculdade de Medicina de Jundiaí..... 17 a 19
Planejamento Urbano e Meio Ambiente..... 20 a 23
Infraestrutura e Serviços Públicos..... 23 e 24
Educação..... 24 e 25
Cultura..... 25 a 27
Fundo Social de Solidariedade..... 28

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo..... 28

Prefeitura
de Jundiaí

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

CONCORRÊNCIA Nº 004/2020
EDITAL Nº 008, de 02 de junho de 2.020

ÓRGÃO: Município de Jundiaí OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica em 11 (onze) veículos médios Mercedes Benz, pertencentes à frota do SAMU/SAEC, compreendendo mão de obra especializada e fornecimento de peças e acessórios de reposição originais do fabricante. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no "site" www.jundiai.sp.gov.br (acessar o link "Licitações/ Compra Aberta – Consulta de Licitações – Concorrência) ou mediante pagamento de R$ 10,00 (dez reais), no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas ENCERRAMENTO: 07 de julho de 2.020, às 09:30 horas ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 010, de 02 de junho de 2.020 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/20 ÓRGÃO: Município de Jundiaí OBJETO: execução de obra de reforma e adequação da Casa de Apoio da Clínica da Família Vila Hortolândia – Rua Monsenhor Emílio José Salin, nº 99, Vila Hortolândia, nesta cidade, entre empresas cadastradas detentoras do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) neste Município ou no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – do Governo Federal) DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no "site" www.jundiai.sp.gov.br (acessar o link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Tomada de Preços) ou mediante pagamento de R$ 10,00 (dez reais), no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas. VISITA TÉCNICA: agendamento prévio, no horário das 09:00 às 16:00 horas, pelo telefone (11) 4589-8471, no período de até 01 (um) dia antes da data da entrega dos envelopes ENCERRAMENTO: 22 de junho de 2.020, às 09:30 horas. ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia.

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (imunoglobulina humana, cumaina + troxerrutina e outros), para atendimento de Mandado Judicial, sob o Sistema de Registro de Preços.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 19 de junho de 2.020.
Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 02 de junho de 2020.

Pregão Eletrônico nº 128/2020 – Aquisição de espaçador para aerossolterapia com tubo de alumínio, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.
Processo Administrativo nº 8.211-1/2020
Face ao que consta dos autos, verificado o atendimento às exigências do Edital, bem como dos documentos de habilitação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo legal concedido, RESOLVEMOS:
I – DESCLASSIFICAR a empresa MS TOAL CARE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, com base no item 5.3. do Anexo I do Edital, por cotar produto em desacordo com as especificações técnicas do Edital.
II – ADJUDICAR o objeto desta licitação, às empresas abaixo, por ofertarem os menores preços e atenderem as exigências do Edital, inclusive quanto aos requisitos para habilitação.
- RS MED LTDA: item 01 (cota principal);
- J.F.B. GOUVEIA & CIA LTDA EPP: Item 01 (cota reservada).

LEONARDO FERNANDES RELA
Pregoeiro

ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 02 de junho de 2020.

Pregão Eletrônico nº 133/2020 – Aquisição de luvas de procedimento em vinil sem amido, diversos tamanhos, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.
Processo Administrativo nº 8.417-4/2020
Face ao que consta dos autos, verificado o atendimento às exigências do Edital, bem como dos documentos de habilitação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo legal concedido, RESOLVEMOS:
I – DESCLASSIFICAR as empresas abaixo, conforme segue:
- COMERCIO DE ROUPAS PAGAOZINHO LTDA – item 01 (cota principal e reservada) - Por deixar de atender ao solicitado no item 6.1. do Anexo I do Edital;
- DUPAC COMERCIAL EIRELI EPP – item 01 (cota reservada) – Por apresentar proposta não vantajosa ao Município, de acordo com o previsto no item 10.2.1. "a" do Edital (superior a 10% da cota principal);
- DISTRIBUIDORA RL VASCONCELOS LTDA-ME – item 01 (cota reservada) - Por ofertar valor acima do máximo aceitável e, ainda, superior a 10% do valor da Cota Principal, conforme previsto no item 4.2 do Anexo I do Edital e, ainda, consoante ao item 10.2.1. "a" do Edital.
II – ADJUDICAR o objeto desta licitação, às empresas abaixo, por ofertarem os menores preços e atenderem as exigências do Edital, inclusive quanto aos requisitos para habilitação.
- BORRACHAS JUNDIAI LTDA - item 01 (cota principal e reservada);
- DUPAC COMERCIAL EIRELI EPP – item 02 (cota principal e reservada) e item 03 (cota principal e reservada).

EMILY SCAPINELLI VAZ
Pregoeira

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020 – Fornecimento de hidrogel amorfo sem alginato de cálcio e sódio e gel para curativo, sob Sistema de Registro de Preços, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº. 5.243-7/2020:
- SMITH&NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA: item 01 (R$ 0,2900/g) - (cota principal e reservada);
- HOSPEC HOSPITALAR LTDA ME: item 02 (R$ 18,9500/tb) - (cota principal e reservada).

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 094/2020 – Aquisição de uniforme (culote em tecido camuflado, capa de colete balístico em tecido camuflado, gandola em tecido camuflado, japona camuflada e acolchoada e outros), destinados à Divisão Florestal da Guarda Municipal da Unidade de Gestão de

Segurança Municipal, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 7.192-4/2020:
-INDÚSTRIA E COMÉRCIO JOSÉ ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA – LOTE 01 – R$ 64.813,00;
- GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA – LOTE 02 – R$ 3.358,60.

PAULO S. L. GIACOMELLI STEL
Gestor de Segurança Municipal

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 107/2020 – Aquisição de microcomputador intermediário, switch gerenciável 48 portas e no-break inteligente, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 7.497-7/2020:
-FAUSTO HENRIQUE PIRES MELLO- ME: item 01 - R$ 1.560,00 e item 02 - R$ 16.000,00;
-SDL ELETRO ELETRONICA LTDA EPP: item 03 - R$ 89.896,00.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020 – Fornecimento de medicamentos (aripiprazol, etoricoxibe, tolterodina e outros) para atendimento de Mandado Judicial, sob Sistema de Registro de Preços, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº. 7.511-5/2020:
- INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA: itens 01 (R$ 5,3350/cmp), 06 (R$ 130,5800/cap), 14 (R$ 4,8500/cmp) e 19 (R$ 4,2900/cmp) - (cotas principais e reservadas);
- HOSPLOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: item 20 (R$ 142,6400/pc) - (cota principal);
- CM HOSPITALAS S/A: itens 05 (R$ 701,0100/cmp), 07 (R$ 39,000/cmp), 08 (R$ 5,9000/cmp), 11 (R$ 317,9700/cap) e 12 (R$ 219,6600/cap) - (cotas principais e reservadas);
- PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP: itens 04 (R$ 89,3400/fr) e 15 (R$ 5,0500/ds) - (cotas principais e reservadas);
- BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA: itens 13 (R$ 6.719,1700/fam) e 18 (R$ 950,9700/pc) - (cotas principais e reservadas);
- SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA: itens 17 (R$ 125,500/pc) e 21 (R$ 2.917,9500/pc) - (cotas principais e reservadas);
- DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXP. LTDA: item 09 (R$ 4,5753/cmp) - (cotas principal e reservada);
- ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES: item 16 (R$ 5,0000/cmp) - (cota principal).

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

RERRATIFICAÇÃO II E PRORROGAÇÃO II – Tomada de Preços nº 008/2019 – Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação, conservação e limpeza das estradas e trilhas da Reserva Biológica Municipal da Serra do Japi, compreendendo a execução dos trabalhos através de equipe de manutenção, nesta cidade, destinados à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
Processo Administrativo nº 24.834-2/2019.
I – Fica expedido Novo Edital para a Tomada de Preços supra, em substituição ao Edital de 13 de maio de 2020, sendo que o novo Edital estará disponível, na íntegra, no site www.jundiai.sp.gov.br (acessar o link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Tomada de Preços) - grátis ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4° andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais).
II – Em virtude da alteração acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:
- ENCERRAMENTO: 19 de junho de 2.020, às 09:30 horas ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia.
- DISPONIBILIDADE DO EDITAL E DESTE TERMO: o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no "site" www.jundiai.sp.gov.br (acessar o link "Licitações/Compra Aberta" - Consulta de Licitações – Tomada de Preços) ou mediante pagamento de R$ 10,00 (dez reais), no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas;
III – As empresas que efetuaram o "download" do Edital/Anexos anterior, deverão realizar o "download" deste.

Jundiaí, em 02 de junho de 2.020
(ALEXANDRE CASTRO NUNES)
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

DESPACHO DECISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2019 – Contratação de empresa especializada na elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Jundiaí - PMUJ.
Processo nº 35.311-8/19
A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;
Considerando os recursos tempestivos interpostos pelas licitantes: OFICINA – ENGENHEIROS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, (processos nº 6.490-3/20, constante de fls.3292/3310) requerendo a revisão de sua nota final na proposta técnica para 98 (noventa e oito) pontos; e LOGIT ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA (processos nº 6.494-5/20, constante de fls. 3312/3319) requerendo a alteração da nota final da sua proposta técnica de 91 para 97 pontos.
Considerando a análise da Comissão Especial, nomeada pela Portaria 14/2020, às fls. 3325/3338, bem como as diligências por ela realizadas, às fls. 3339/3358 e 3360/3366;
Considerando a manifestação da Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, às fls. 3367/3376;
RESOLVE:
- Acompanhar a decisão da Comissão Especial, conforme segue:
- MANTER as notas da Proposta Técnica da empresa GPO Sistran Engenharia Ltda, conforme Despacho Decisório datado de 04 de março de 2020, aliado ao fato de não haver manifestação contrária por parte dos interessados;
- ACOLHER PARCIALMENTE o recurso da empresa OFICINA – ENGENHEIROS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, revendo as notas no quesito "Experiência da empresa (NT1 – item 7.7.1.1)": de 22,5 para 27 pontos e no quesito "Equipe Técnica Especial (NT2 – item 7.7.1.2)": de 38 para 42 pontos, sendo a pontuação final para a Proposta Técnica alterada de 84,5 para 93 pontos;
- ACOLHER na íntegra o recurso da empresa LOGIT ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA, revendo as notas no quesito "Experiência da empresa (NT1 – item 7.7.1.1)": de 29 para 30 pontos e no quesito "Plano de Trabalho (NT3 – item 7.7.1.3)": de 16 para 21 pontos, sendo a pontuação final para a Proposta Técnica alterada de 91 para 97 pontos;
- Apresentar a nova Classificação das Propostas Técnicas, conforme decisão dos recursos, acima apresentados:

CLAS.	EMPRESA	NOTA 1 (ITEM 7.7.1.1)	NOTA 2 (ITEM 7.7.1.2)	NOTA 3 (ITEM 7.7.1.3)	NOTA FINAL PROP. TÉCNICA
1º	Logit Engenharia Consultiva Ltda	30	46	21	97
2º	Oficina Engenheiros Consultores Associados Ltda	27	42	24	93
3º	GPO Sistran Engenharia Ltda	19	42	24	85

- Agendar a abertura dos envelopes nº 03 – Proposta Comercial das empresas classificadas para o dia 09/06/2020, às 10:00 horas.

Jundiaí, em 02 de junho de 2020
EMILY SCAPINELLI VAZ
NEURI JOSÉ ANZOLIN
LAERCIO BARADEL
FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
PAULO MAMYAKI PEREIRA

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO

DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CBS MEDICO CIENTIFICA S/A. PROCESSO Nº 4386-5/2020. ASSINATURA: 29/05/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de FORN DE DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA VARIOS TIPOS E AGULHA. VALOR(ES): Item(ns): 1 - DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, N.25 (50 UN)-DESCARTAVEL-ESTERIL-ATOXICO-APIROGENICO-AGULHAEMACO INOX, SILICONIZADA-BISEL CURTO E ANGULADO, TRIFACETADO, AFIADO, COM PROTETOR-E AGULHA TRANSPARENTE-ASAS COM FORMATO BORBOLETA, LISA E FLEXIVEL-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA-COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE-ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R$ 59.5000 POR CAIXA - COTA PRINCIPAL.1 - DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, N.25 (50 UN)-DESCARTAVEL-ESTERIL-ATOXICO-APIROGENICO-AGULHA EM ACO INOX, SILICONIZADA-BISEL CURTO E ANGULADO, TRIFACETADO, AFIADO, COM PROTETOR-E AGULHA TRANSPARENTE-ASAS COM FORMATO BORBOLETA, LISA E FLEXIVEL-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA-COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE-ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R$ 59.5000 POR CAIXA - COTA RESERVADA.2 - DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, N.21 (50 UN)-DESCARTAVEL-ESTERIL-ATOXICO-APIROGENICO-AGULHA EM ACO INOX, SILICONIZADA-BISEL CURTO E ANGULADO, TRIFACETADO, AFIADO, COM PROTETOR-E AGULHA TRANSPARENTE-ASAS COM FORMATO BORBOLETA, LISA E FLEXIVEL-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAEPL GRAU CIRURGICO E/OU FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA-COM DADOS DE IDIENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE-ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R$ 59.5000 POR CAIXA - COTA PRINCIPAL.2 - DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, N.21 (50 UN)-DESCARTAVEL-ESTERIL-ATOXICO-APIROGENICO-AGULHA EM ACO INOX, SILICONIZADA-BISEL CURTO E ANGULADO, TRIFACETADO, AFIADO, COM PROTETOR-E AGULHA TRANSPARENTE-ASAS COM FORMATO BORBOLETA, LISA E FLEXIVEL-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAEPL GRAU CIRURGICO E/OU FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA-COM DADOS DE IDIENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE-ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R$ 59.5000 POR CAIXA - COTA RESERVADA.3 - DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, N.23 (50 UN)-DESCARTAVEL-ESTERIL-ATOXICO-APIROGENICO-AGULHA EM ACO INOX, SILICONIZADA-BISEL CURTO E ANGULADO, TRIFACETADO, AFIADO, COM PROTETOR-E AGULHA TRANSPARENTE-ASAS COM FORMATO BORBOLETA, LISA E FLEXIVEL-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA-COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE-ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R$ 59.5000 POR CAIXA - COTA PRINCIPAL.3 - DISPOSITIVO PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, N.23 (50 UN)-DESCARTAVEL-ESTERIL-ATOXICO-APIROGENICO-AGULHA EM ACO INOX, SILICONIZADA-BISEL CURTO E ANGULADO, TRIFACETADO, AFIADO, COM PROTETOR-E AGULHA TRANSPARENTE-ASAS COM FORMATO BORBOLETA, LISA E FLEXIVEL-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA-COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE-ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R$ 59.5000 POR CAIXA - COTA RESERVADA.5 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 13 X 4,5:-ATOXICA-APIROGENICA-CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA-SILICONIZADA-CAIXA COM 100 UNIDADES-COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO-CANHAO E PROTETOR EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE-PERFEITO-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE-ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R$ 7.0000 POR CAIXA - COTA PRINCIPAL.5 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 13 X 4,5:-ATOXICA-APIROGENICA-CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA-SILICONIZADA-CAIXA COM 100 UNIDADES-COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO-CANHAO E PROTETOR EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE-PERFEITO-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE-ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R$ 7.0000 POR CAIXA - COTA RESERVADA.8 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 30 X 7,0:-ATOXICA-APIROGENICA-CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA-SILICONIZADA-CAIXA COM 100 UNIDADES-COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO-CANHAO E PROTETOR EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE-PERFEITO-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE-ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R$ 7.0000 POR CAIXA - COTA PRINCIPAL.8 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 30 X 7,0:-ATOXICA-APIROGENICA-CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA-SILICONIZADA-CAIXA COM 100 UNIDADES-COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO-CANHAO E PROTETOR EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE-PERFEITO-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE-ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: BD (BECTON DICKINSON) - R$ 7.0000 POR CAIXA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 6.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CIRURG.FERNANDES COM. MATS.CIRURG. HOSPIT.SOC.LTDA. PROCESSO Nº 4386-5/2020. ASSINATURA: 29/05/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de FORN DE DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA VARIOS TIPOS E AGULHA. VALOR(ES): Item(ns): 4 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 25 X 7,0:-ATOXICA-APIROGENICA-CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA-SILICONIZADA-CAIXA COM 100 UNIDADES-COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO-CANHAO E PROTETOR EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE-PERFEITO-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE-ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: WILTEX - R$ 7.7300 POR CAIXA - COTA PRINCIPAL.4 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 25 X 7,0:-ATOXICA-APIROGENICA-CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA-SILICONIZADA-CAIXA COM 100 UNIDADES-COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO-CANHAO E PROTETOR EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE-PERFEITO-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE-ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: WILTEX - R$ 7.7300 POR CAIXA - COTA RESERVADA.6 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 20 X 5,5:-ATOXICA-APIROGENICA-CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA-SILICONIZADA-CAIXA COM 100 UNIDADES-COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO-CANHAO E PROTETOR EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE-PERFEITO-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE-ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: WILTEX - R$ 7.7300 POR CAIXA

- COTA PRINCIPAL.6 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 20 X 5,5:-ATOXICA-APIROGENICA-CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA-SILICONIZADA-CAIXA COM 100 UNIDADES-COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO-CANHAO E PROTETOR EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE-PERFEITO-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE-ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: WILTEX - R$ 7.7300 POR CAIXA - COTA RESERVADA.7 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 25 X 8,0:-ATOXICA-APIROGENICA-CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA-SILICONIZADA-CAIXA COM 100 UNIDADES-COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO-CANHAO E PROTETOR EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE-PERFEITO-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE-ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: WILTEX - R$ 7.7300 POR CAIXA - COTA PRINCIPAL.7 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 25 X 8,0:-ATOXICA-APIROGENICA-CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA-SILICONIZADA-CAIXA COM 100 UNIDADES-COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO-CANHAO E PROTETOR EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE-PERFEITO-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE-ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: WILTEX - R$ 7.7300 POR CAIXA - COTA RESERVADA.9 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 30 X 8,0:-ATOXICA-APIROGENICA-CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA-SILICONIZADA-CAIXA COM 100 UNIDADES-COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO-CANHAO E PROTETOR EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE-PERFEITO-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE-ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: WILTEX - R$ 7.7300 POR CAIXA - COTA PRINCIPAL.9 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 30 X 8,0:-ATOXICA-APIROGENICA-CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA-SILICONIZADA-CAIXA COM 100 UNIDADES-COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO-CANHAO E PROTETOR EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE-PERFEITO-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE-ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: WILTEX - R$ 7.7300 POR CAIXA - COTA RESERVADA.10 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 40 X 12,0:-ATOXICA-APIROGENICA-CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA-SILICONIZADA-CAIXA COM 100 UNIDADES-COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO-CANHAO E PROTETOR EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE-PERFEITO-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE-ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: WILTEX - R$ 8.6800 POR CAIXA - COTA PRINCIPAL.10 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL, ESTERIL, 40 X 12,0:-ATOXICA-APIROGENICA-CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA-SILICONIZADA-CAIXA COM 100 UNIDADES-COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO-CANHAO E PROTETOR EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE-PERFEITO-EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME-TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALAS-COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE-ESTERILIZACAO, LOTE E VALIDADE-COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: WILTEX - R$ 8.6800 POR CAIXA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 6.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE SUSPENSÃO, que se faz ao Contrato Nº 001/01, celebrado com fundamento no art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: AUTOPARQUE DO BRASIL EMPREEND.S/C LTDA. PROCESSO: nº 00.720-1/00. ASSINATURA: 28/05/20. OBJETO: EXPLORAR EM REGIME DE CONCESSÃO, SISTEMA DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSAGEIROS E DE CARGAS, DENOMINADO ESTACIONAMENTO ROTATIVO. MODALIDADE: CONCORRENCIA nº 1/00. ASSUNTO: Suspenso por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 23 de março de 2020, ou enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO XVI, que se faz ao Contrato Nº 066/04. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: LUIZ DODI E OUTRA. PROCESSO: nº 13.613-5/04. ASSINATURA: 27/05/20. VALOR MENSAL: R$ 11.415,47. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. ARQUIMEDES, LOTE 2, GLEBA C - CHÁCARA AEROPORTO, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SERVIÇOS - 5 - OESTE, DESTINADO À UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. FUND.LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 24, X, C/C ART. 26 DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: Prorrogação por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO XVI, que se faz ao Contrato Nº 098/06. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ELENA CRISTINA PIRES MARTINS. PROCESSO: nº 13.621-3/06. ASSINATURA: 02/06/20. VALOR MENSAL: R$ 4.464,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BARÃO DE JUNDIAÍ, 267 - CENTRO - PARA FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.FUND.LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 24,X, DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 099/16, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: UNICA CLINICA MÉDICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LT. PROCESSO: nº 07.037-9/16. ASSINATURA: 27/05/20. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 66.720,84. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DE EXAMES DE PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (PAAF) E POR AGULHA GROSSA (CORE-BIOPSY), DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/16. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 125/16, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: UNICA CLINICA MÉDICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LT. PROCESSO: nº 10.801-3/16. ASSINATURA: 27/05/20. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 75.600,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA FETAL PARA AS GESTANTES DE ALTO RISCO, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/16. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 127/16, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: JUNDIMAGEM CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSTICO LTDA. PROCESSO: nº 09.219-1/16. ASSINATURA: 28/05/20. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R$ 135.993,60. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS SUS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 80/16. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 105/18, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: M.R.S. DA SILVA & CIA LTDA - EPP. PROCESSO: nº 13.306-6/18. ASSINATURA: 29/05/20. VALOR GLOBAL: R$ 112.888,74. OBJETO: PREST.SERV P/CADASTRO IN LOCO,INCLUINDO VIS.DOMIC.C/ ATUAL/INSERÇÃO DOS DADOS NO SIS,DENTRO DO MUN.DE JDÍ,C/ DISPONIB.DE EQUIPE TÉC.QUALIFICADA/CERTIFICADA COMO ENTREV.SOCIAIS,VISANDO QUALIFICAR DADOS DAS FAMÍLIAS EM SIT.VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU C/DIFICULDADE DE MOBIL.P/ EFETIV.DO CAD.ÚNICO P/ACESSO PROG.SOC.DO GOVERNO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 107/18. ASSUNTO: Prorrogado por 202 (duzentos e dois) dias.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 042/19. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: JOSE MAURICIO PETTIAN E OUTRA. PROCESSO: nº 09.608-9/19. ASSINATURA: 29/05/20. VALOR MENSAL: R$ 2.140,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA SAMUEL MARTINS N.2213, JARDIM DO LAGO, NESTA CIDADE, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ARTS. 24, X, C/C 26, DA LEI FEDERAL N. 8666/93 ASSUNTO: Prorrogado por 355 (trezentos e cinquenta e cinco) dias.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 049/19. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: FIOSIOATIVIDADE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA - EPP. PROCESSO: nº 11.852-9/19. ASSINATURA: 29/05/20. OBJETO: Prestação de serviço de fisioterapia domiciliar, através de fisioterapeuta inscrito no CREFITO, em atendimento à Mandado Judicial, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde. MODALIDADE: CONVITE nº 35/19. ASSUNTO: Alteração da razão social de "FALSARELLA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA EPP." para "FISIOATIVIDADE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA".

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE SUSPENSÃO PARCIAL DE ATIVIDADES, que se faz ao Contrato Nº 112/19, celebrado com fundamento no art. 78, inciso XIV, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: TRANSPORTE ACESSÍVEL UNICARGA LTDA. PROCESSO: nº 31.824-4/19. ASSINATURA: 01/06/20. OBJETO: PREST.SERV.DE TRANSP.DE PESSOAS POR MEIO DE 15 VEICULOS,TIPO VAN OU SIMILAR,COMBUST.DIESEL,C/MOTORISTA E MONITOR,SENDO 12 VEÍC.ADAPTADOS(ACESSÍVEIS) E 3 VEÍCULOS S/ ADAPTAÇÃO(TRANSP.REGULAR),ACOMPANHADO DE SISTEMA DE GESTÃO ESPECÍFICO, DESTIN. ÀS UNIDADES DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO E ASSIST.SOCIAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 303/19. ASSUNTO: Suspensas temporariamente e parcialmente as atividades objeto do contrato, a partir de 06/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE SUSPENSÃO, que se faz ao Contrato Nº 019/20, celebrado com fundamento no art. 78, inciso XIV, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CONSTRUTORA JOIA BRASIL LTDA. EPP. PROCESSO: nº 33.698-0/19. ASSINATURA: 02/06/20. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PARQUE URBANO NO JARDIM NOVO HORIZONTE, NA RUA HENRIQUE BRUNINI, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PRECO nº 28/19. ASSUNTO: Suspensa a execução do contrato por 33 (trinta e três) dias, a contar de 25/03/2020, ou enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE SUSPENSÃO, que se faz ao Contrato Nº 043/20, fundamentado no art. 78, inciso XIV, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: DELIBERALI SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME. PROCESSO: nº 34.403-4/19. ASSINATURA: 01/06/20. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO AUDITÓRIO ELIS REGINA E DA COBERTURA DO PRÉDIO DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, NO COMPLEXO EDUCACIONAL ARGOS, NA AVENIDA DR. CAVALCANTI N.396 - NESTA CIDADE, DESTINADA A UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PRECO nº 30/19. ASSUNTO: Suspensa a execução contratual por 50 (cinquenta) dias, a contar de 23/03/2020, fundamentada no Decreto nº 28.926 de 24/03/2020.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 107/20. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SOLUÇÕES EM TRÂNSITO KM ZERO LTDA. PROCESSO: nº 04.395-6/20. ASSINATURA: 29/05/20. VALOR GLOBAL:R$ 74.900,00. OBJETO: ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, TECNOLÓGICA, FUNCIONAL E MODELAGEM ECONÔMICA E FINANCEIRA PARA CONCESSÃO ONEROSA DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. MODALIDADE: CONVITE nº 19/20. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 DIAS. Proponentes: 12.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16205/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DENARDI UTILIDADES E PRESENTES LTDA VALOR TOTAL R$ 716,00 OBJETO: TEMPORIZADOR DIGITAL -UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: SES/ACOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COMPRA DIRETA Nº 1170/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16206/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: M V C CONSANI E CIA LTDA - ME VALOR TOTAL R$ 4322,00 OBJETO: LANCETA DESCARTAVEL - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: SES/ACOES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COMPRA DIRETA Nº 1171/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16207/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: APARECIDO JOSE CASONATO VALOR TOTAL R$ 360,00 OBJETO: FILTRO DE PAPEL DESCARTAVEL - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COMPRA DIRETA Nº 1172/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16183/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JRT INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA ME VALOR TOTAL R$ 1200,00 OBJETO: AQ, FOLDER - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/INCENTIVO AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAUDE - RAB-ADAC COMPRA DIRETA Nº 1159/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16185/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DIMAS EDUARDO CAROLLA 34374076867 VALOR TOTAL R$ 120,00 OBJETO: FORNEC. PECAS PARA MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1165/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16189/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA EPP VALOR TOTAL R$ 378,00 OBJETO: AQ. PISO TATIL - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1169/2020.

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.29.027, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COMPRA DE LEITOR ÓPTICO PARA USO NA BIBLIOTECA PROF. NELSON FOOT, NECESSÁRIO PARA O CONTROLE DE EMPRÉSTIMOS E DEVOLUÇÕES DE LIVROS, RESPEITANDO-SE AS NORMAS DE DIST. SOCIAL ADOTADAS EM VIRTUDE DA COVID-19, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 535 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COMPRA DE PEDESTAL ORGANIZADOR DE FILA PARA USO NA BIBLIOTECA PROF. NELSON FOOT, NECESSÁRIO PARA MANTER O DISTANCIAMENTO SOCIAL DO PÚBLICO DURANTE A REABERTURA DO ESPAÇO, EM VIRTUDE DA COVID-19, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 534 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.050,00 (QUATRO MIL E CINQÜENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000 PROPRIA

R$ 4.050,00

TOTAL.....R$ 4.050,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.13.392.0198.2793 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000 PROPRIA

R$ 4.050,00

TOTAL.....R$ 4.050,00

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DOIS DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.29.028, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER A FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM A AFIP-FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA, REFERENTE OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - PERÍODO DE 06 MESES JULHO A DEZEMBRO 2020, UTILIZANDO RECURSO EMENDA PARLAMENTAR (PORTARIA MS/GM Nº 1665 DE 26/06/2019) PROCESSO Nº 7615-4/2020. REF. SOLICITAÇÃO 532 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186 PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS

3.3.50.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS

R$ 250.000,00

TOTAL....R$ 250.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DOIS DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.29.029, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA A DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO COM A AFIP-FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA, REFERENTE OS SERVIÇOS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PARA PERÍODO DE 06 MESES(JULHO/2020 A DEZEMBRO/2020) COMPLEMENTO DE VALOR PARA ATENDER O PEDIDO DE EMPENHO Nº 1.957 - PROCESSO: 7.615-4/2020. REF. SOLICITAÇÃO 537 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA A DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO COM A AFIP-FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA, REFERENTE OS SERVIÇOS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PARA PERÍODO DE 06 MESES(JULHO/2020 A DEZEMBRO/2020) COMPLEMENTO DE VALOR PARA ATENDER O PEDIDO DE EMPENHO Nº 1.957 - PROCESSO: 7.615-4/2020. REF. SOLICITAÇÃO 536 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 172.024,07 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E VINTE E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186 PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS
3.3.50.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS
R$ 172.024,07

TOTAL.....R$ 172.024,07

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

14.01.10.302.0191.2186 PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS
3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS
R$ 53.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS
R$ 119.024,07

TOTAL.....R$ 172.024,07

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DOIS DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.29.030, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - ACOLHIMENTO EMERGENCIAL EM VIRTUDE DA PANDEMIA COVID, PREGÃO ELETRÔNICO 129/2020, SUBSTITUIÇÃO DE RI, RECURSO FEDERAL CONVÊNIO 565. REF. SOLICITAÇÃO 538 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 40.200,00 (QUARENTA MIL DUZENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19
3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
5171 MC/SNAS/ACÕES ASSISTENCIAIS COMBATE COVID/COVIDACO
R$ 40.200,00

TOTAL....R$ 40.200,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DOIS DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.29.031, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O AMBULATÓRIO DE SAÚDE DA MULHER, QUE FOI REFORMADO E SERÁ ENTREGUE NO 2º SEMESTRE. REF. SOLICITAÇÃO 514 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE TV'S DE LED QUE SERÃO INSTALADAS NA CASA DE APOIO NOVO HORIZONTE, NA CLINICA DA FAMÍLIA E CASA DE APOIO HORTOLÂNDIA, UNIDADES COM PREVISÃO DE ENTREGA ATÉ SETEMBRO/2020. REF. SOLICITAÇÃO 518 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 18.853,15 (DEZOITO MIL OITOCENTOS E CINQÜENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2189 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE AG
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB
R$ 16.873,15

14.01.10.302.0191.2186 PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS
R$ 1.980,00

TOTAL....R$ 18.853,15

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

14.01.10.301.0191.2188 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB
R$ 16.873,15

14.01.10.302.0191.2186 PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS
R$ 138,41

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS
R$ 1.140,01

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5001 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS
R$ 701,58

TOTAL....R$ 18.853,15

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 29.031/2020

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DOIS DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 29.032, DE 02 DE JUNHO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, ----------

CONSIDERANDO o falecimento do ex-Vereador, ANTONIO GALDINO, ocorrido nesta data; ----------

CONSIDERANDO, também, o imperioso trabalho dedicado à comunidade no decorrer de sua vida pública, sempre em busca da igualdade social e defesa dos direitos dos aposentados e idosos; --

CONSIDERANDO, ainda, que é dever do Poder Público render justas homenagens aqueles que, com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o Município de Jundiaí. -----

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial no Município, por 3 (três) dias, a partir de 02 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº 78, DE 01 DE JUNHO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 8.361-0/2017, ----------

D E S I G N A, como responsável pela *GESTÃO DOS CONTRATOS*, passando a integrar o rol de servidores designados pela Portaria nº 96, de 25 de abril de 2017, e suas alterações, para o exercício de tal atribuição, RITA DE CASSIA CALCENONI FILIPINI, representante da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

DCS / DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS
EDITAL N. º145, DE 27 DE MAIO DE 2020

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo 21.922-8/2019----------

FAZ SABER, que conforme revisão elaborada pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, referente ao período de MAIO DE 2020, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

Cadastro	Nome
363201	CLOVIS TADEU PEDROSO
674801	FRANCISCO GOMES
857501	IRENE FREIRE TAMASHIRO
2493301	DARCI DE SOUZA ALMEIDA DA SILVA CIRILLO
2496201	ERICA DE LIMA FELISBERTO LINHARES
2498001	KARINA BAIERO BRITO BROLESI
2501901	RENATA ANEZ DE OLIVEIRA
2502701	FLAVIA PAGLIARDE CEREZER
2503001	ALINE UYARA DENARIO DIAS ROCCO
2504801	CLAUDIA SANCHES LEARDINE
2505001	IARA CIBELE AVELINO CHERUBIM

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte.

DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALARIOS
EDITAL Nº 146, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que conforme revisão elaborada pela Divisão de Cargos e Salários, os servidores abaixo nomeados foram considerados inaptos à progressão, referente ao período de MAIO DE 2020, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

Artigo 9 – Inciso II

Cadastro	Nome (Cadastro)
20115.01	VANIA REGINA LIMA SILVA
25028.01	AMERICIA SILVEIRA KOWALSKI

Artigo 9 – Inciso IV

Cadastro	Nome (Cadastro)
20115.01	VANIA REGINA LIMA SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Administração e Gestão de Pessoas aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL Nº 147, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Comissão Especial encarregada da fiscalização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Emergencial para a função de **MÉDICO PSIQUIATRA**, nos termos do Processo nº **8.271-5/2020.....**

FAZ SABER a pontuação obtida pelos candidatos, após análise dos documentos, em conformidade com o ANEXO I do Edital nº 140/2020, conforme segue:

Nome	Experiência Profissional em Serviços de Saúde (últimos 5 anos)	Títulos	Pontuação Total
FERNANDO SIQUEIRA KEL	-	05	**05**
HENRIQUE AFFONSO PEREIRA AMORIM	-	05	**05**
MILTON NOBUO FANTI KURIMORI	10	05	**15**

FAZ SABER TAMBEM, que eventual interposição de recursos deverá obedecer, rigorosamente, o que estabelece o Capítulo X –DOS RECURSOS do Edital Nº 140/2020 de Abertura.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

VIVIANE PEREIRA MACHADO
Presidente da Comissão Especial

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL Nº 148, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Comissão Especial encarregada da fiscalização do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Emergencial para a função de **MÉDICO PNEUMOLOGISTA INFANTIL**, nos termos do Processo nº **8.272-3/2020.....**

FAZ SABER a pontuação obtida pelos candidatos, após análise dos documentos, em conformidade com o ANEXO I do Edital nº 141/2020, conforme segue:

Nome	Experiência Profissional em Serviços de Saúde (últimos 5 anos)	Residência	Mestrado	Pontuação Total
CLAUDINE SARMENTO VEIGA	10	-	2	**12**
MARCELA MACIEL VILLELA DE MARCO SACHO	8	5	-	**13**
LUCIANA FERREIRA RIGHI	4	5	-	**9**
JULIANA BRANÇA DE SOUZA MAGRI	10	5	-	**15**
RAFAELA DE FRANÇA ROCCON	2	-	-	**2**
THAIS CATARINA PASSOS SEGRE PADOVANI	8	5	-	**13**
LIGIA MARIA CAMAROSANI GARCIA	2	5	-	**7**

FAZ SABER TAMBEM, que eventual interposição de recursos deverá obedecer, rigorosamente, o que estabelece o Capítulo X –DOS RECURSOS do Edital Nº 141/2020 de Abertura.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

VIVIANE PEREIRA MACHADO
Presidente da Comissão Especial

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

DCS / DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS
PORTARIA N.º 673, DE 26 DE MAIO DE 2020

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo 15.715-4/2019----------

---

FAZ SABER, que adquire estabilidade no Serviço Público Municipal, a servidora abaixo discriminada, tendo em vista a confirmação da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Artigo 41, § 4º da Constituição Federal, vigente c/c artigo 24 e 25, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos).
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Código	Nome	Vencimento
2860901	ANDREA LUCILENE DA SILVA ALVES	19/06/2017
2861001	CAMILA ELIZA DAS NEVES FERREIRA	19/06/2017
2860801	CINTIA VANESSA GOMES	19/06/2017
2861101	DAMARIS SANTANA DOS SANTOS MOTTA	19/06/2017
2861201	DANIELE GRECCO	19/06/2017
2861301	DANIELY DE GODOY	19/06/2017
2861401	DENISE CARVALHO DA SILVA	19/06/2017
2861501	ELENI BELINTANI PEREIRA	19/06/2017
2861601	ELIANE JOSEFA DA SILVA CANDIDO	19/06/2017
2861701	KARINA APARECIDA DE SOUZA VASCONCELLOS	19/06/2017
2861801	LESLI MORAES LUCIO DA SILVA	19/06/2017
2861901	LILIAN BARROS IZIDORO	19/06/2017
2862001	LUCIANA LEITE LIMA	19/06/2017
2862101	SCHEILA CASTRO WANDERLEY	19/06/2017
2860301	THIAGO ANTONIO DIAS E SUMEIRA	05/06/2017

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte seis dias do mês de maio de dois mil e vinte.

DCS / DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS
PORTARIA N.º 674, DE 26 DE MAIO DE 2020

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017, face ao que consta no processo 15.715-4/2019----------

FAZ SABER, que adquire estabilidade no Serviço Público Municipal, a servidora abaixo discriminada, tendo em vista a confirmação da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Artigo 41, § 4º da Constituição Federal, vigente c/c artigo 24 e 25, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos).
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Código	Nome	Vencimento
2510601	DIEGO MELEIRO NOVARETTI	03/06/2020

ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte seis dias do mês de maio de dois mil e vinte.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
PORTARIA N° 710, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n° 8.948, de 27 de abril de 2018. ----------

R E S O L V E conceder férias-prêmio aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art. 65, da Lei Complementar n° 499/2010, na forma a seguir discriminada.

Processo	Nome	Início	Término
4.956-5/2020	ADRIANA GALAN MARTINI SILVA	01/06/2020	30/06/2020
32.356-4/2015	CATARINE GREEN MARTINS	04/06/2020	03/07/2020
4.955-7/2020	CELIA APARECIDA CIOCCA MARTINS	04/06/2020	03/07/2020
5.656-0/2020	GEICE LEINE SCALLI LEME DE S OLIVEIRA	25/06/2020	24/07/2020
8.768-0/2020	JOAO CARLOS ZANOTO	22/06/2020	21/07/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

PORTARIA N° 711, DE 01 DE JUNHO DE 2020.
Resolve alterar, a pedido, o período de gozo de férias-prêmio da servidora LIGIA DAIANE LUZ DE OLIVEIRA, constante na Portaria nº 618, de 05 de maio de 2020, conforme Processo n°6.659-3/2020.

Alterar de:

Início	Término
25/05/2020	24/08/2020

Alterar para:

Início	Término
26/05/2020	25/08/2020

PORTARIA N° 712, DE 01 DE JUNHO DE 2020.
Resolve alterar, a pedido, o período de gozo de férias-prêmio do servidor KLEBER DA SILVEIRA FRANCO, constante na Portaria nº 656, de 14 de maio de 2020, conforme Processo n°36.851-2/2019.

Alterar de:

Início	Término
25/05/2020	24/06/2020

Alterar para:

Início	Término
26/05/2020	25/06/2020

PORTARIA N° 713, DE 01 DE JUNHO DE 2020.
Resolve desligar a pedido, a servidora RAQUEL DELPASSO CRUZ CESCON, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal municipalizado, por motivo de aposentadoria junto ao órgão de origem, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2020.

PORTARIA N° 714, DE 01 DE JUNHO DE 2020.
Resolve designar o servidor JULIANO RODRIGUES NUNES, Agente de Serviços Operacionais, para exercer a função de Chefe da Seção de Administração Geral do Departamento de Iluminação Pública, junto à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, atribuindo-lhe "FC-2", a partir de 01 de junho de 2020, revogando especialmente a Portaria n° 139, de 27 de janeiro de 2020.

PORTARIA N° 715, DE 01 DE JUNHO DE 2020.
Resolve revogar a designação da servidora CAMILA DE PAULA SOUZA PINTO, Professor de Educação Básica I, na função de Especialista em Educação - Coordenador Pedagógico, junto a Unidade de Gestão de Educação, devendo retornar às suas atividades em sala de aula, cumprindo jornada de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 01 de junho de 2020.

PORTARIA N° 716, DE 01 DE JUNHO DE 2020.
Resolve revogar a designação da servidora CASSIA ALESSANDRA PEREIRA SANTOS, Professor de Educação Básica I, na função de Especialista em Educação - Coordenador Pedagógico, junto a Unidade de Gestão de Educação, devendo retornar às suas atividades em sala de aula, cumprindo jornada de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 01 de junho de 2020.

PORTARIA N. º 717, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n° 8.948, de 27 de abril de 2018. ----

R E S O L V E aplicar ao servidor WELLINGTON DA SILVA AGOSTINHO, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao

GESTÃO DE PESSOAS

quadro de pessoal estatutário, a pena de suspensão, pelo período de 40 *(quarenta)* dias, com fundamento nos artigos n° 128, IX e XI, 138 e 135, *caput* e § 1°, e conversão dos últimos 10 *(dez)* dias em multa, nos termos do artigo 135, § 2°, da Lei Complementar Municipal n° 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações posteriores, a partir de 01 de junho de 2020, conforme consta no processo n° 22.775-1/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

IPREJUN

PORTARIA Nº 097 DE 29 DE MAIO DE 2020
Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora MARIA DE LOURDES FRANCO LAZARETTI portadora do CPF nº 137.495.648-17 PIS nº 1230205151-5 ocupante do cargo de Cozinheira, Grupo AOP I/V do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiaí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 098 DE 29 DE MAIO DE 2020
Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora LEONICE APARECIDA RODRIGUES GOMES DA SILVA portadora do CPF nº 079.612.638-02 PIS nº 1225324183-2 ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo AUXS I/V do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiaí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 099 DE 29 DE MAIO DE 2020
Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora NILCE BOTTO DOMPIERI portadora do CPF nº 092.315.638-07 PIS nº 1224008287-0 ocupante do cargo de Enfermeira, Grupo ESP I/O do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiaí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 100 DE 29 DE MAIO DE 2020
Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor FRANCISCO CLAUDIO MARIANO portador do CPF nº 049.094.238-50 PIS nº 1086403779-9 ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, Grupo OPR I/W do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiaí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 101 DE 29 DE MAIO DE 2020
Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, o servidor MARCOS VALERIOS JUNQUEIRA DE OLIVEIRA portador do CPF nº 024.394.308-38 PIS nº 1061745361-3 ocupante do cargo de Educador Social, Grupo ESP I/N do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiaí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 102 DE 29 DE MAIO DE 2020
Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora SELMA REGINA GENESINI LOCATELLI portadora do CPF nº 187.828.888-17 PIS nº 1061792650-3 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/I do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiaí, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5894/2002 e suas alterações retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 103 DE 29 DE MAIO DE 2020
Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora ELIZABETE SILVA SCARPARO portadora do CPF nº 572.460.419-15 PIS nº 1208782400-4 ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Grupo TEC I/M do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiaí, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 14 da Lei Municipal nº 5894/2002 e suas alterações retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

IPREJUN

PORTARIA Nº 104 DE 29 DE MAIO DE 2020
Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora SELMA LEITE SCARABELIN portadora do CPF nº 155.112.828-47 PIS nº 1241826875-8 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/J do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiaí, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5894/2002 e suas alterações retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 105 DE 29 DE MAIO DE 2020
Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora LUCIA HELENA DE OLIVEIRA SOUZA portadora do CPF nº 079.637.448-16 PIS nº 1206867027-7 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/H do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiaí, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5894/2002 e suas alterações retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 106 DE 29 DE MAIO DE 2020
Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora DULCE MARA BASSOLI JACOMASSO DE OLIVEIRA portadora do CPF nº 136.636.178-40 PIS nº 1700746755-3 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30h I/O do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiaí, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5894/2002 e suas alterações retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 107 DE 29 DE MAIO DE 2020
Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora LUZIA APARECIDA FERREIRA DA COSTA portadora do CPF nº 024.374.488-96 PIS nº 1088061165-8 ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP I/X2 do quadro de pessoal estatutário da Faculdade de Medicina de Jundiaí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 108 DE 29 DE MAIO DE 2020
Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento da ex-servidora ativa ELEDIANE DA SILVA portadora do CPF nº 162.982.988-94 PIS nº 1244294974-3 ocorrido em 17/04/2020 ao seu filho menor HENRIQUE PIETRO MENDONÇA DA SILVA portador do CPF nº 470.649.168-19 a partir de 18/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente

2º ADENDO CONTRATUAL

Contrato: 05/2018
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN
Contratada: Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.
Processo: 10.727-6/2018
Assinatura: 28/05/2020
Valor Global: 27.892,92 (Vinte e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos)
Objeto: Serviços de consultoria e avaliação atuarial dos planos de benefícios previdenciários oferecidos aos servidores públicos do município de Jundiaí.
Modalidade: Pregão Presencial nº 04/18
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE EMPENHO

Empenho: 240/2020
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN
Contratada: Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.
Objeto: Serviços de consultoria e avaliação atuarial dos planos de benefícios previdenciários oferecidos aos servidores públicos do município de Jundiaí.
Modalidade: Pregão Presencial nº 04/18

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

ATO NORMATIVO Nº 17, de 03 de Junho de 2020.

IPREJUN

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações, e especialmente as que lhe são conferidas pela Lei nº 9.363, de 18 de dezembro de 2019, art.4º, Decreto Municipal nº 28.702 de 27 de dezembro de 2.019, art.17, considerando a necessidade de remanejamento de dotação orçamentária visando à cobertura de despesas na ação 8.006- Gestão Operacional do Iprejun,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Instituto de Previdência um crédito adicional suplementar de R$ 786,59 (setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) na seguinte dotação:
50.01.09.122.0190.8006 – Gestão Operacional do Iprejun
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
7002 - Fonte Vinculada ao IPREJUN – Taxa de Administração
TOTAL.....R$ 786,59

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-á com o seguinte recurso:
I – Anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
50.01.09.122.0190.8006 -Gestão Operacional do Iprejun
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
7002 - Fonte Vinculada ao IPREJUN – Taxa de Administração
TOTAL.....R$ 786,59

Art. 3º - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí aos 03 dias do mês de junho de dois mil e vinte.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CÉZAR
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
C.N.P.J. Nº. 67.237.644/0001-79
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 19 de Junho de 2020, às 10:00 (dez) horas, na sede social à Av. da Liberdade S/Nº. – Paço Municipal, em Jundiaí, Estado de São Paulo, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

a) Examinar, discutir e votar as contas e demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31/12/2019;
b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício;
c) Fixar a remuneração anual global dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) e gratificação mensal do Conselho Fiscal Efetivo;
d) Eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, pelo prazo de 01 (um) ano;
e) Outros assuntos de interesse social.

Jundiaí, 29 de Maio de 2020.
THIAGO MAIA PEREIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DAE

Modo Disputa Fechado 009/2020
Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Modo de Disputa Fechado nº 009/2020, para contratação de empresa especializada para construção e instalação de piso de concreto, piso de borracha monolitico drenante, e piso de madeira (deck) – com fornecimento de mão de obra e materiais, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 26/05/2020: "Adjudico e homologo o objeto deste certame à licitante vencedora CONSTRUTORA OHANA LTDA, pelo valor total de R$ 1.195.986,70.

29/05/2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

DAE

Modo Disputa Fechado 004/2020
Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Modo de Disputa Fechado nº 004/2020, para Contratação de empresa especializada em construção civil para implantação das unidades de manutenção descentralizadas nas regiões leste, norte, oeste e sul do município de Jundiaí, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 28/05/2020: "Adjudico e homologo o objeto deste certame à licitante vencedora ROMME CONSTRUTORA LTDA EPP, pelo valor total de R$ 1.130.840,92.

29/05/2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Pregão Presencial nº 076/2019
Edital de 29/11/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PESQUISA ACÚSTICA DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS – IN29. TIPO: Menor preço por Item. ABERTURA: às 09:30 do dia 08/07/2020. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 01 de junho de 2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Extrato de Contrato
Modo de Disputa Fechado nº 005/2020

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: A.R. GALZONI – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Contrato nº 048/2020, assinado em 22/05/2020, Processo DAE nº 714/2020.
Objeto: Construção de novo estacionamento para munícipes localizado na Avenida Alexandre Ludke, nº 1500, Vila Bandeirantes no Município de Jundiaí/SP.
Valor: R$ 282.264,10.
Prazo: 04 MESES.
Classificação dos recursos: 8.6.1.17 – Gerência de Obras Civis (GOC).

01/06/2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

PROMOÇÃO DA SAÚDE

RETIFICAÇÃO – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NA EDIÇÃO N° 4730, DE 30 DE ABRIL DE 2020
NO EDITAL N° 129, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Onde se lê: ...PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 07.955.244/0001-77...

Leia-se: ...PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 01.206.820/0005-20...

REPUBLICADO POR CONTER ERRO MATERIAL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 04746/2020
Dispensa de Convocação Pública UGPS no 022/2020
I - Objetos:
a.240 Protetores faciais - Face Shield
II - Doadores ou Cedentes:
a.INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO
III - Fundamento Legal: §1o e §7o do art. 2o da Lei no 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1o e 2o do art. 31 do Decreto no 28.970, de 17 de abril de 2020.
IV – Prazo dos Termos de Cessão de Bens: (não se aplica) meses prorrogáveis na forma da legislação.
V – Valores estimados da doação ou cessão:
a. R$ 3.600,00 - Valor unitário foi estimado pela UGPS (Unidade de Gestão de Promoção da Saúde) de Jundiaí, com base em pesquisa de mercado.
VI - Justificativa: A formalização dos Termos citados neste extrato de justificativa se justifica em razão da necessidade da adoção de medidas

de enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no Município, que tem como escopo atender a população em geral com máscaras sociais como medida de controle e disseminação e dos profissionais da saúde com os protetores faciais como medida de controle de infecção. Os Termos de Doação ou Cessão não onerarão os cofres públicos.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Município de Jundiaí

REPUBLICADO POR CONTER ERRO MATERIAL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 04799/2020
Dispensa de Convocação Pública UGPS no 030/2020
I - Objetos:
a.100 Protetores faciais - Face Shield
II - Doadores ou Cedentes:
a.COMPALEAD ELETRÔNICA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
III - Fundamento Legal: §1o e §7o do art. 2o da Lei no 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1o e 2o do art. 31 do Decreto no 28.970, de 17 de abril de 2020.
IV – Prazo dos Termos de Cessão de Bens: (não se aplica) meses prorrogáveis na forma da legislação.
V – Valores estimados da doação ou cessão:
R$ 1.000,00
VI - Justificativa: A formalização dos Termos citados neste extrato de justificativa se justifica em razão da necessidade da adoção de medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no Município, que tem como escopo atender os profissionais da saúde com os protetores faciais como medida de controle de infecção. Os Termos de Doação ou Cessão não onerarão os cofres públicos.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Município de Jundiaí

REPUBLICADO POR CONTER ERRO MATERIAL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 04615/2020
Dispensa de Convocação Pública UGPS nº 027/2020
I - Objetos:
a.Cessão de uso de 2 Tendas medindo 3m x 3m
II - Doadores ou Cedentes:
a.CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.
III - Fundamento Legal: §1o e §7o do art. 2o da Lei no 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1o e 2o do art. 31 do Decreto no 28.970, de 17 de abril de 2020.
IV – Prazo dos Termos de Cessão de Bens: 12 meses prorrogáveis na forma da legislação.
V – Valores estimados da doação ou cessão:
a.Valor R$ 3.600,00

VI - Justificativa: A formalização dos Termos citados neste extrato de justificativa se justifica em razão da necessidade da adoção de medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no Município, que tem como escopo atender os profissionais de saúde e a população em geral, como medida de controle e disseminação. Os Termos de Doação ou Cessão não onerarão os cofres públicos.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Município de Jundiaí

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e ASTRA S A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, JAPI S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO e F A OLIVA CIA LTDA com o objetivo de receber bens para o enfrentamento da pandemia decorrente do Corona vírus (COVID-19).

PROCESSO SEI Nº: 04620/2020

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, Sr. Tiago Texera, por força do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, ASTRA S A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.949.528/0001-80, com sede na Rua Colégio Florence, nº 59, Jardim Primavera, Jundiaí/SP, neste ato representada pelo Sr. MANOEL FERNANDES FLORES, portador da CI/RG n° 8.305.369-4 e do CPF/MF n° 012.754.148-93, JAPI S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.522.460/0001-28, com sede na Avenida Professora Maria do Carmo Guimarães Pellegrini, nº 1000, Vila Viotto, Jundiaí/SP, neste ato representada pelo Sr. LUÍS SÉRGIO PEREIRA VELOSO, portador da CI/RG n°20.696.132 e do CPF/MF n° 159.425.088-01, F A OLIVA CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.946.025/0001-46, com sede na Rua Professor Sebastião Augusto de Miranda, nº 81, Jardim Primavera, Jundiaí/SP, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO ANTONIO VIOTI, portador da CI/RG n° 13.944.731-3 e do CPF/MF n° 059.149.638-00, doravante designadas simplesmente DOADORAS, considerando:

(i) a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;
(ii) a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
(iii) o Decreto Municipal nº 28.920, de 20 de março de 2020, reconhecendo a situação de emergência diante da necessidade de enfrentamento da pandemia pelo coronavírus (COVID -19);
(iv) o Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020, que decretou estado de calamidade em Jundiaí diante de todos os fatos acima narrados;
(v) que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território,

CELEBRAM o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS,

Cláusula 1ª O presente termo tem por objeto a doação dos seguintes bens com o objetivo de receber bens para o enfrentamento da epidemia decorrente do Coronavírus (COVID-19):

Item	Quantidade	Material / especificação
Item 1	397	Máscaras
Item 2	42	Protetores Faciais
Item 3	21	Óculos de Sobrepor
Item 4	151	Óculos de Proteção

Cláusula 2ª Os bens objeto da presente doação serão avaliados e destinados aos equipamentos de Saúde do Município e hospitais conveniados que atuam na prevenção, controle e tratamento da COVID-19.

Cláusula 3ª É de livre e espontânea vontade das DOADORAS, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

Cláusula 4ª A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde deverá manter o controle do recebimento e distribuições dos bens, relatando e demonstrando, oportunamente, a destinação prevista neste Instrumento.

Cláusula 5ª O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.

Cláusula 6ª Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que assinam abaixo.

Jundiaí, 28 de abril de 2020.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde
Pelo MUNICÍPIO

MANOEL FERNANDES FLORES
Representante da ASTRA S A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Pela DOADORA

LUÍS SÉRGIO PEREIRA VELOSO
Representante da JAPI S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Pela DOADORA

MÁRCIO ANTONIO VIOTI
Representante da F A OLIVA CIA LTDA
Pela DOADORA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 04620/2020
Dispensa de Convocação Pública UGPS no 009/2020
I - Objetos:
397 Máscaras
42 Protetores Faciais
21 Óculos de Sobrepor
151 Óculos de Proteção
II - Doadores ou Cedentes:
ASTRA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JAPI S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
FA OLIVA CIA LTDA
III - Fundamento Legal: §1o e §7o do art. 2o da Lei no 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1o e 2o do art. 31 do Decreto no 28.970, de 17 de abril de 2020.
IV – Prazo dos Termos de Cessão de Bens: (não se aplica) meses prorrogáveis na forma da legislação.
V – Valores estimados da doação ou cessão:
R$ 6.439,61
VI - Justificativa: A formalização dos Termos citados neste extrato de justificativa se justifica em razão da necessidade da adoção de medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no Município, que tem como escopo atender os profissionais de saúde que utilizam desses EPIs como medida de controle e disseminação. Os Termos de Doação ou Cessão não onerarão os cofres públicos.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Município de Jundiaí

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBE – DISTRITO LC2, com o objetivo de receber bens para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).
Processo SEI 04820/2020

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, Sr. Tiago Texera, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, a ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBE – DISTRITO LC2, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 46.850.251/0001-66, com sede na Rua Botucatu, 979, 1º andar, CEP 04023-062, São Paulo - SP, neste ato representado pelo seu Governador, WALDOYLSON DA SILVA MIRANDA, portador da CI/RG n° 9870957- SSP/SP, e do CPF/MF n° 949.684.898-20, doravante designada simplesmente DOADORA, considerando:

(i) a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;
(ii) a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
(iii) o Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, que compila os atos normativos relacionados às ações do Município para o enfrentamento da epidemia decorrente do coronavírus (COVID-19), o que inclui a manutenção do reconhecimento do estado de calamidade pública em Jundiaí;
(iv) que as medidas de isolamento e distanciamento social, com restrição de atividades econômicas, resultou no agravamento de situação da saúde pública municipal;
(v) a necessidade de obtenção de bens para a prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença na cidade.

CELEBRAM o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS,

Cláusula 1ª O presente Termo tem por objeto a doação dos seguintes bens com o objetivo de receber bens para o enfrentamento da epidemia decorrente do Coronavírus (COVID-19):

Item	Quantidade	Material / especificação
Item 1	500	Protetores faciais

Cláusula 2ª Os bens objeto da presente doação serão avaliados e destinados às ações previstas para enfrentamento da situação de calamidade pública, coordenado pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.
Cláusula 3ª É de livre e espontânea vontade da DOADORA, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.
Cláusula 4ª A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde deverá manter o controle do recebimento e distribuições dos bens, relatando e demonstrando, oportunamente, a destinação prevista neste Instrumento.
Cláusula 5ª O presente Termo e respectiva justificativa serão publicados simultaneamente na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.
Cláusula 6ª O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.

Subcláusula única. Na hipótese prevista nos §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 2020, os efeitos da doação dar-se-ão a partir do efetivo recebimento dos bens.

Cláusula 7ª Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que assinam abaixo.

Jundiaí, 08 de maio de 2020.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Pelo MUNICÍPIO

WALDOYLSON DA SILVA MIRANDA
Governador da Associação Internacional de Lions Clube – Distrito LC2
Pela DOADORA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 04820/2020
Dispensa de Convocação Pública UGPS no 042/2020
I - Objetos:
500 Protetores faciais - Face Shield
II - Doadores ou Cedentes:
ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBE - DISTRITO LC2
III - Fundamento Legal: §1o e §7o do art. 2o da Lei no 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1o e 2o do art. 31 do Decreto no 28.970, de 17 de abril de 2020.
IV – Prazo dos Termos de Cessão de Bens: (não se aplica) meses prorrogáveis na forma da legislação.
V – Valores estimados da doação ou cessão:
R$ 4.500,00
VI - Justificativa: A formalização dos Termos citados neste extrato de justificativa se justifica em razão da necessidade da adoção de medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) no Município, que tem como escopo atender os profissionais da saúde com os protetores faciais como medida de controle de infecção. Os Termos de Doação ou Cessão não onerarão os cofres públicos.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Município de Jundiaí

ESEF

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ
PORTARIA nº 005, de 01/06/2020.

O PROF. DR. DAVI RODRIGUES POIT, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, Autarquia Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 0603/2020...
CONSIDERANDO a existência de pandemia do Corona vírus (COVID -19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6/2020 que reconhece o estado de calamidade pública em decorrência da Pandemia por contaminação do Corona vírus (COVID 19) e, com o objetivo de conter a proliferação da doença e;
CONSIDERANDO a situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 28.920, de 20 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Corona vírus (COVID -19), com as alterações e acréscimos do Decreto Municipal nº 28.923, de 21 de março de 2020;
CONSIDERANDO a situação de calamidade pública declarada pelo Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020;
CONSIDERANDO a redução da atividade econômica e a queda na arrecadação mensal em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Corona vírus (COVID 19) e seus reflexos nas finanças pessoais dos alunos;
CONSIDERANDO, a necessidade de adequação dos Contratos de Prestação de serviços educacionais ora vigentes à condição financeira de muitos alunos neste momento;
RESOLVE,

Art. 1º Fica instituído o parcelamento das mensalidades devidas, referentes aos meses de abril, maio e junho do ano de 2020 e até o encerramento dos Contratos de Prestação de serviços educacionais ora vigentes.

Art. 2º Poderão se beneficiar desta portaria os alunos que, comprovadamente, foram atingidos financeiramente com a perda de emprego ou redução de salário pelo período de quarentena em razão da pandemia do Corona vírus (COVID 19), inclusive aqueles que possuem descontos em razão de bolsa de estudo previamente concedida.
Parágrafo **único** Aplica-se o disposto nesta portaria aos alunos que dependam economicamente daqueles que, comprovadamente, foram atingidos financeiramente, nos termos do *caput*.

Art. 3º O parcelamento de que trata o art. 1º poderá ser de até 100% (cem por cento) do valor devido das mensalidades referentes aos meses de abril, maio e junho de 2020, a depender da situação econômica de cada interessado, nos termos do art. 7º.
§1º Não será cobrado qualquer encargo legal e contratual com a realização do parcelamento, desde que o aluno apresente intenção no período de 25 de junho de 2020 a 13 de julho de 2020, em formulário próprio, a ser disponibilizado no sítio eletrônico da ESEF.
§2º O pedido de parcelamento será analisado em prazo não superior a 15 (quinze) dias, e somente será deferido ao aluno que preencher os requisitos do art. 6º e não possuir pendências financeiras anteriores junto à ESEF.
§3º Deferido o parcelamento, os boletos serão disponibilizados no portal do aluno, no sítio eletrônico da ESEF.
§4º Ante a inércia do aluno, as mensalidades serão cobradas integralmente e, se vencidas, acrescidas dos respectivos encargos legais conforme estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado pelo aluno com a ESEF.

Art. 4º O benefício autorizado nesta portaria será amplamente divulgado nos meios de comunicação utilizados pela ESEF.

Art. 5º A ESEF criará, mediante Portaria, Comissão específica para análise dos pedidos, composta por, no mínimo, 03 (três) servidores.

Art. 6º Os critérios de concessão do benefício de parcelamento observarão as seguintes condições:
I – desemprego involuntário ou redução salarial em razão da pandemia do COVID-19 do aluno ou daqueles dos quais o aluno dependa economicamente.
II – renda familiar mensal inferior a 05 (cinco) salários mínimos.
§1º Para os fins desta lei, estende-se o conceito de desemprego involuntário ou redução salarial àqueles alunos, ou àqueles dos quais o aluno dependa economicamente, que sejam proprietários de estabelecimentos que tenham suas atividades paralisadas em razão do Decreto Municipal 28.920, de 20 de março de 2020, alterado pelo Decreto Municipal 28.923, de 21 de março de 2020.
§2º Os interessados deverão, juntamente com o formulário disponibilizado pela ESEF, apresentar cópia dos seguintes documentos, no que couber:
I – comprovantes de renda ou holerites;
II – carteira de trabalho (folha de identificação, páginas do registro e a subsequente em branco);
III – Documento que comprove ser o aluno, ou aqueles dos quais o aluno dependa economicamente de ser beneficiário do auxílio emergencial do Governo Federal;
IV – comprovante de propriedade do estabelecimento paralisado (cartão do CNPJ);
V – outros documentos que a Comissão de análise possa julgar pertinentes à aferição do pedido.
§3º No caso específico de redução salarial, o interessado deverá apresentar, além de todos os documentos listados, o comprovante de renda anterior à pandemia do Corona vírus (COVID 19)
§4º As informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado, sujeitando-se às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.
§5º Os alunos ou, ainda, aqueles a quem os alunos dependam economicamente, que apresentarem renda incompatível com os fins desta portaria, não farão jus ao benefício.

Art. 7º O saldo a ser parcelado será objeto de Termo de Compromisso e Confissão de Dívida formalizado entre a Escola Superior de Educação Física de Jundiaí e o aluno interessado, sem prejuízo do contrato de prestação de serviços educacionais.
§1º – os valores parcelados terão como carência máxima, para início do pagamento, o prazo de 03 (três) meses, podendo ser reduzido a critério do aluno;
§2º – o saldo devedor será parcelado em até 18 meses;
§3º – a parcela respeitará o valor mínimo de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
§4º – não serão computados juros remuneratórios sobre o parcelamento.
§5º O aluno que, até o dia 13 de julho de 2020 não formalizar o termo disposto no *caput,* perderá os benefícios da portaria e eventual saldo devedor será objeto de cobrança com o acréscimo dos encargos legais e contratuais, sem prejuízo da propositura de ação judicial.

Art. 8º O inadimplemento de qualquer parcela do acordo firmado a partir dos termos desta Portaria automaticamente anula a negociação firmada e a cobrança das mensalidades inadimplidas no primeiro semestre de 2020 será realizada nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre o aluno e a ESEF, sendo incluídas multa, correção monetária e juros além de honorários advocatícios. Referida cobrança se dará contra o aluno inadimplente e o avalista do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado anteriormente.

Art. 9º Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Comissão criada nos termos do art. 5º, observados os fins sociais a que se destina esta lei.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit
Diretor

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte.

Ricardo Alves Manacero
Analista de Gestão

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

VESTIBULAR/2020 – 01ª CHAMADA – VAGAS REMANESCENTES DE ACORDO COM OS EDITAIS FMJ- 002/2020 E 015/2020.

- **01** (um) candidato (até a 458ª classificação).
- **MATRÍCULA**: 01 de junho de 2020.
- **HORÁRIO:** das **09** às **12** horas
- **DOCUMENTOS**:1) Certidão de nascimento ou casamento – 1 (uma) cópia autenticada;
2) Cédula de identidade – 1 (uma) cópia autenticada;
3) Título de eleitor – 1 (uma) cópia autenticada;
4) Certificado militar (se do sexo masculino) – 1 (uma) cópia autenticada;
5) CPF – Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – 1 (uma) cópia autenticada;
6) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente – 2 (duas) cópias autenticadas;
7) Histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente – 2 (duas) cópias autenticadas;
8) Atestado de saúde e carteira de vacinação – 1 (uma) cópia;
9) Comprovante de endereço – 1 (uma) cópia;
10) Fotografias recentes 3x4 cm – 06 (seis).
- **TAXA**: VALOR BRUTO que pode ser parcelado, com os descontos previstos nas Portarias FMJ- 037 e 045/2020: R$ 31.865,00 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).
- **ATENÇÃO:** Conforme o Edital FMJ-002/2020, de 10/01/2020, no ato da matrícula, será firmado contrato de Prestação de Serviços Educacionais entre a Faculdade e o aluno, juntamente com o seu responsável financeiro. Na impossibilidade da presença do candidato ou do responsável financeiro, será necessária a apresentação de procuração

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

com firma reconhecida do candidato e do seu responsável financeiro.
O contrato fará parte integrante do processo de matrícula. A matrícula só terá validade após o deferimento do requerimento pelo Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí.
- OBS.: Para realizar matrícula *on-line*, os candidatos deverão entrar em contato, via telefone (11) 3395-2107, com a Secretaria Acadêmica da Faculdade para instruções.

NOME	**RG.**
Tayza Legaspe Gonçalves	39.502.167-4

Jundiaí, 29 de maio de 2020.-
PROF. DR. EVALDO MARCHI
Diretor

EDITAL FMJ- 017/2020, de 28/05/2020
CONCURSO PARA ESTÁGIO REMUNERADO
DE OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA – 2020

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando solicitação do Departamento de Tocoginecologia e da COREME (Comissão de Residência Médica), *ad referendum* do CTA (Conselho Técnico Administrativo),

FAZ SABER aos interessados que estarão abertas no período de **01** a **04** de **junho** de **2020**, as inscrições ao Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (E-1) de ESTÁGIO REMUNERADO DE OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA, em regime de Residência Médica, para médicos recém-graduados em Medicina de escolas oficiais ou reconhecidas pelo MEC, de acordo com as normas e condições que se seguem:

1. VAGA OFERECIDA
1.1. Será oferecida a vaga discriminada na especialidade abaixo:

CÓDIGO	ESPECIALIDADE	VAGA	DURAÇÃO DO PROGRAMA
A01	OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA	01	3 anos

2. INSCRIÇÕES
As inscrições serão efetuadas no período de **01** a **04** de **junho** de **2020**, podendo ser efetivadas conforme segue:
2.1. Local: Secretaria da COREME da Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, 250 - V. Arens – Jundiaí-SP, em dias úteis, das 9:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h. Informações: (11) 3395-2120 ou e-mail: coreme@fmj.br.
2.2. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
2.2.1. Estar habilitado para o exercício profissional da Medicina;
2.2.2. Realizar sua pré-inscrição enviando os seguintes documentos digitalizados em PDF para o e-mail coreme@fmj.br:
- RG;
- CPF;
- CRM (se já possuir);
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Médico;
- Certificado de Dispensa Militar (quando do sexo masculino);
- Curriculum Vitae resumido e;
- Cópia do resultado do desempenho na prova do Concurso de Residência Médica de 2020 realizado pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo - SUS/SP.

2.2.3. Deverá o candidato ou seu procurador, no ato da inscrição presencial:
- Preencher e assinar a ficha de inscrição e o termo de ciência das normas do Concurso;
- Entregar o Curriculum Vitae completo (com cópias dos certificados);
- Recolher taxa de inscrição no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) na Tesouraria da FMJ (pagamento preferencialmente em cartão de débito).

2.3. Na inscrição por procuração, deverão ser apresentados os documentos de mandato, documento de identidade do procurador e os documentos listados acima.
2.4. Após o envio da pré-inscrição via e-mail, a inscrição deverá obrigatoriamente ser efetivada presencialmente. Salientamos que os devidos cuidados serão tomados pela equipe da COREME e devem ser tomados pelo candidato ou procurador (uso de máscara e higienização das mãos com álcool em gel, disponível no balcão de atendimento).
2.5. O não comparecimento do candidato ou seu procurador para efetuar a inscrição presencialmente nos prazos constantes anteriormente implicará no cancelamento da pré-inscrição realizada por e-mail.
2.6. Não serão recebidas inscrições por via postal.
2.7. Médicos brasileiros que concluíram a graduação em Medicina no exterior ou médicos estrangeiros que concluíram a graduação em Medicina no Brasil ou no exterior, **consultar a Resolução 1.832 do Conselho Federal de Medicina, de 11 de janeiro de 2008, antes de proceder à inscrição.** Caso o candidato venha a ser aprovado, **a matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos nessa Resolução.**

3. DO CONCURSO
O concurso será feito em três fases, de acordo com as normas específicas aprovadas pela COREME (Comissão de Residência Médica) da FMJ, tendo como pré-requisito ter prestado o **Concurso de Residência Médica de 2020 realizado pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo - SUS/SP**:
3.1. **PRIMEIRA FASE:** Nota na prova do Concurso de Residência Médica de 2020 realizado pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo - SUS/SP (peso 3).
3.2. **SEGUNDA FASE:** Prova Prática (peso 3) com 2 (duas) questões de GINECOLOGIA e 2 (duas) questões de OBSTETRÍCIA apresentadas em caderno impresso ou projeção multimídia e respondidas de forma dissertativa.
3.2.1. Será realizada no dia **09/06/2020** (terça-feira), às 10:30h, **no prédio da Unidade 1 da FMJ**, à **rua Francisco Telles, 250 - Vila Arens - Jundiaí – SP**.
3.3. **TERCEIRA FASE:** Entrevista e Análise de Currículo (peso 4).
3.3.1. Será realizada no dia **09/06/2020** (terça-feira), às 14:00h, **no prédio da Unidade 1 da FMJ**, à **rua Francisco Telles, 250 - Vila Arens - Jundiaí – SP**.

4. JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO
4.1. Todas as provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. A nota final será determinada pela média ponderada das notas obtidas em todas as provas do concurso: **nota na Prova do Concurso de Residência Médica de 2020 realizado pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo - SUS/SP** (peso três), **Prova Prática** (peso três), e **Entrevista e Análise de Currículo** (peso quatro).
4.2. **Serão aprovados e classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos**.
4.3. Se houver empate entre os candidatos, expresso pela média ponderada entre as notas de todas as fases do concurso, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:
1. Maior nota na prova do Concurso SUS/SP.
2. Maior nota na análise do currículo.
3. Maior idade.

4.4. Os **resultados finais** serão afixados em **09/06/2020**, após às 17:00h, na Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, nº 250, V. Arens – Jundiaí-SP, e divulgados no *site* www.fmj.br.

5. MATRÍCULAS
5.1. O candidato classificado, conforme o limite de vagas, deverá efetivar sua **matrícula** no **dia 10** de **junho** de **2020**, das 8:30h às 9:30h, na sede da FMJ, à Rua Francisco Telles, 250 – V. Arens – Jundiaí-SP. O não comparecimento neste prazo implicará na desclassificação do candidato. Para matrícula o candidato deverá apresentar **duas** cópias dos seguintes documentos:
– Diploma de conclusão do curso médico, frente e verso OU;
– Certificado de conclusão do curso médico;
– Título de Eleitor;
– Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, próprio;
– Cédula de Identidade (RG);
– Documento Militar: Certificado de dispensa de incorporação ou de reservista para os candidatos do sexo masculino;
– Certidão de Nascimento ou Casamento;
– Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de São Paulo-SP. Os candidatos que concluíram o curso de medicina no ano imediatamente anterior ao da matrícula deverão apresentar **cópia do CRM-SP definitivo até 31/07/2020**; os candidatos que concluíram o curso de medicina em anos anteriores devem apresentar o referido documento no ato da matrícula;
– Comprovante de endereço com CEP (conta de água, luz ou telefone fixo), próprio ou em nome dos pais;
– Comprovante de inscrição na Previdência Social (PIS/PASEP/NIT);
– Carteira de Vacinação regularizada;
– Cartão Nacional do SUS (CNS);
– Seis fotos 3x4 recentes;
– Os médicos brasileiros formados no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP e **diploma de graduação revalidado** por Universidade Pública brasileira, na forma da lei (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.832, de 11/1/2008);
– Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP, **diploma de graduação, visto permanente no Brasil** e **certificado de proficiência da língua portuguesa,** concedido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.832, de 11/1/2008);
– Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP, **diploma**

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

de graduação revalidado por Universidade Pública, na forma da lei, **visto permanente no Brasil**, e **certificado de proficiência da língua portuguesa** conferido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.832, de 11/1/2008);
5.2. O estagiário matriculado iniciará seu programa no dia **10/06/2020** (quarta-feira), após realizar a matrícula, e terá direito a Bolsa de Estudos no valor equivalente ao da Bolsa de Residência Médica estabelecido na Legislação Vigente.
5.3. Se persistirem vagas serão convocados os candidatos na ordem rigorosa de classificação, com novos prazos para matrícula, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital.
6.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
6.3. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for igual ou maior que cinco.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte (28/05/2020).-

PROF. DR. EVALDO MARCHI
Diretor

PORTARIA FMJ- 070/2020, de 29/05/2020

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 7.831, de 03/4/2012 e suas alterações;

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR a Srª **PAULA CAROLINA BAPTISTA TABUADA,** R.G. nº 43.514.884-9–SSP/SP, para exercer o cargo de ASSESSORA PSICO-PEDAGÓGICA da Faculdade de Medicina de Jundiaí, em comissão, símbolo DAC-04, a partir de 03 de junho de 2020.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte (29/05/2020).-

PROF. DR. EVALDO MARCHI
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte (29/05/2020).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 074/2020, de 1º/06/2020

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: a) os objetivos da pós-graduação desta Faculdade;
b) a necessidade de implementação de novos cursos de extensão, pós-graduação *sensu lato* e especialização;

R E S O L V E

Artigo 1º - NOMEAR a Drª **MÔNICA VANNUCCI NUNES LIPAY,** Professora Adjunta da Disciplina de Genética do Departamento de Morfologia e Patologia Básica, para exercer as funções de COORDENADORA do NAPEX (Núcleo de Apoio às Atividades de Extensão e aos Cursos de Pós-Graduação "lato sensu") desta Faculdade, vinculado à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Instituição.
Artigo 2º - As atribuições da Coordenadora, ora nomeada, serão definidas pela Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, à qual está administrativamente vinculada.
Artigo 3º - A presente nomeação se dá em caráter temporário, ficando autorizado aumento de 10 (dez) horas semanais na carga horária da docente, para o exercício dessa função.
Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria FMJ- 060/2017, de 10/4/2017.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte (1º/06/2020).-

PROF. DR. EVALDO MARCHI
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte (1º/06/2020).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 075/2020, de 02/06/2020

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: a) que o Departamento de Pediatria desta Faculdade mantém atividades no curso teórico-prático da graduação, no Internato de 5º e 6º anos, na Residência Médica (R-1, R-2 e R-3), em atividades de pós-graduação e pesquisa, além de auxiliar nas atividades assistenciais do Hospital Universitário, há necessidade da atuação de todos os docentes disponíveis;
b) o que consta do processo FMJ- 245/2013, e solicitação da interessada;

R E S O L V E

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria FMJ- 149/2017, de 13/11/2017, e AUTORIZAR a Drª **CÉLIA MARTINS CAMPANARO,** R.G. nº 10.264.741-0/SSP/SP, a reassumir suas funções de PROFESSORA ADJUNTA do Departamento de Pediatria desta Faculdade, a partir de 26 de maio de 2020.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 26/05/2020, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte (02/06/2020).-

PROF. DR. EVALDO MARCHI
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte (02/06/2020).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 18/2020, de 01 de junho de 2020. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 ÓRGÃO:** Faculdade de Medicina de Jundiaí. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para adequação as unidades neonatais do Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiaí – Projeto Rede Cegonha. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** o edital na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br - ou poderá ser retirado na Faculdade de Medicina de Jundiaí, Departamento de Compras, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados e pontos facultativos), das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, até o dia 07 de abril de 2020, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais). **ABERTURA DA SESSÃO: 9:00** horas do dia **18 de junho de 2020**.

PROF. DR. EVALDO MARCHI
Diretor

S E G U N D O T E R M O D E P R O R R O G A Ç Ã O D O C O N T R A T O N º 5 6 / 2 0 1 9 F I R M A D O E M 1 9 / 1 2 / 2 0 1 9

Contrato n.º 56/2019
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
Contratado: PAULA PREZIA ANTAR
Objeto: Contratação de serviço de profissional arquiteto para elaboração de projeto de arquitetura / mobiliário planejado para o Centro de Simulação Realístico da Faculdade de Medicina de Jundiaí.
Vigência: 120 (cento e vinte) dias
Valor: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)
Assinatura: 18/05/2020
Término: 14/09/2020

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

CONVOCAÇÃO

Considerando a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19) nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;
Considerando o estado calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e a quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que foi estendida até 22 de abril de 2020 pelo Decreto nº 64.920, de 6 de abril de 2020 e novamente estendida até 10 de maio de 2020 em coletiva de imprensa feita pelo Governador João Dória em 17 de abril;
Considerando o estado de Calamidade Pública reconhecida pelo Prefeito de Jundiaí, Luiz Fernando Machado, por meio do Decreto Municipal 28.926/2.020;
Considerando a suspensão de eventos públicos determinada pela Decreto Municipal 28.910/2.020;
Considerando a consolidação dos decretos municipais prevista no Artigo 1º do Decreto Municipal 28.970/2.020, bem como todo o conteúdo dessa norma;
Considerando a necessidade do Conselho Municipal de Política Territorial manifestar-se nos temas que lhe são pertinentes, de acordo com o Artigo 13 da Lei 9.321/19 – Plano Diretor de Jundiaí
E amparado pelo §1º do Artigo 26 do Regimento Interno desse CMPT – Conselho Municipal de Política Territorial
Ficam os senhores(as) conselheiros(as) convocados(as) para a 3ª Reunião Extraordinária da Gestão 2.019/2.022 a realizar-se:
Data: 8/junho/2.020
Horário: 17 horas 45 minutos
Local: Aplicativo WhatsApp – Grupo "Conselho cmpt 19/22"
Pauta:
1.1. Aprovação do parecer da CTALU referente Artigo 290 da Lei 9.321/19 – Plano Diretor
1.2. Aprovação da minuta de Resolução enviada pela UGPUMA referente Artigo 262 da Lei 9.321/19 – Plano Diretor;

Silvio Eduardo Drezza
Presidente CMPT

NOTIFICAÇÃO Nº 064/2020

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:
FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunique-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

Interessado	Processo
Cecilia Carbonari	26.755-3/2016-1
Santo Abelardo Empreend Particip SPE S.A.	26.479-4/2019-1

03 de junho 2020
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

EDITAL UGPUMA 23/2020 de 01/06/2020
(Lei nº 7.763/11, art. 6º, § 5º)

O Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, considerando:
1) Os termos do parágrafo 5° do artigo 6° da Lei n° 7.763, de 18 de outubro de 2011;
2) As informações contidas nos processos administrativos nº **28.146-5/2015** e **28.148-1/2015;**

FAZ SABER QUE, os processos administrativos nº **28.146-5/2015**, que trata do Estudo de Impacto de Vizinhança/Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e nº **28.148-1/2015** que trata do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) do proprietário/empreendedor **B8 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, permanecerão no Expediente Técnico da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA), tiveram suas análises realizadas pelas Unidades de Gestão responsáveis, nos termos da Lei n° 7.763, de 18 de outubro de 2011, § 5° do Art. 6°, lei incidente sobre os processos.
As análises resultaram em pareceres técnicos e conclusivos que fazem parte deste Edital e são passíveis de contestação pública ou recurso dos interessados, nos termos da Lei n° 7.763, de 18 de outubro de 2011 Art.6° § 5°.
As contestações deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital, neste momento, em formato eletrônico devendo ser encaminhados ao email cokada@jundiai.sp.gov.br, em função do Decreto Municipal de calamidade pública nº 28.926 de 24 de março de 2020 e seguindo as recomendações indicadas no Parágrafo Único do Art. 16 do Decreto Municipal nº 28.953, de 02 de abril de 2020. As contestações devem conter, no mínimo: a identificação, assinatura e meio de contato do autor, a contestação e respectiva justificativa de modo objetivo.
Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.
Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - UGPUMA, ao primeiro dia de junho de dois mil e vinte.

Eng.Civil Sinésio Scarabello Filho
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

PARECER TÉCNICO

Processos de EIV/RIV e RIT de empreendimento comercial referente ao projeto para reforma com acréscimo de área e transformação de uso industrial para uso comercial (CS-III), em análise pela Lei 7.858/12, a ser implantado à Av. Benedicto Castilho de Andrade e Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto km 66 – Bairro Eloy Chaves, em imóvel objeto da matrícula nº 138.754 2º O.R.I. de Jundiaí, sob nº de contribuinte (IPTU) 71.027.0007, com área de terreno de 49.491,80 m2.
O empreendimento está sob responsabilidade do empreendedor e proprietário **B8 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, e será constituído de 53 lojas, totalizando 26.914,58 m2 de área construída, revitalizando edificação, inicialmente construída para uso industrial.
Considerando as informações prestadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e no Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV), analisado por esta Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA) e, em consonância com o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), analisado pela Unidade de Gestão de Mobilidade e Transportes (UGMT), para a implantação do empreendimento, em função de suas características e das características da vizinhança impactada, foram analisados os seguintes aspectos elencados pelo Estatuto da Cidade:

I - Infraestrutura Urbana
Analisando o EIV/RIV apresentado, temos que o empreendimento, por seu uso comercial/serviços, não traz adensamento populacional para a região, não impactando equipamentos públicos existentes.
A instalação desse centro comercial trará para a região aumento na circulação de pessoas e no fluxo de veículos, atraídos pela atividade, impactando diretamente nos equipamentos e na infraestrutura urbana relacionada à mobilidade.
Com relação aos serviços de fornecimento de água, esgoto, energia e escoamento das águas pluviais o EIV demonstra capacidade de atendimento, em consonância com os padrões técnicos e normas exigidos.

II - Uso e Ocupação do Solo
A Lei nº 7.858/12, lei pela qual se dá a análise do empreendimento, insere o imóvel na Zona Industrial (ZI), com frente para Av. Benedicto Castilho de Andrade classificada como via arterial/CC-1 (Corredor de Comércio e Serviços 1) e para a Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto classificada como arterial (possuindo marginal projetada), permitindo usos comerciais e de serviço até cat. CS-IV.
A Lei nº 9.321/19, atualmente vigente, insere o empreendimento na Zona de Uso Industrial (ZUI) e classifica as vias como via de concentração e via de desenvolvimento regional, respectivamente, permitindo grande variedade de usos comerciais e de serviço.
Já o Decreto Estadual nº 43.284/98 (APA), insere o empreendimento na Zona de Restrição Moderada – à jusante da área urbanizada e, em seu Art.27, determina que, nesta zona: "são permitidos empreendimentos, obras e atividades, desde que: (...) III - garantam a infiltração das águas pluviais no solo, através da manutenção de pelo menos 50% (cinqüenta por cento) de área livre ou de sistema equivalente de absorção de água no solo". A edificação foi construída e indústria foi instalada anteriormente à publicação do decreto, sem o percentual que este determina. Assim, entendemos que por haver transformação de uso e ampliação, a questão da permeabilidade deverá ser aprovada através de sistema equivalente de absorção, devendo atender índices e condições da lei pela qual se dá a aprovação, incluindo disposições do decreto da APA.

III - Valorização Imobiliária
O estudo considera que haverá valorização imobiliária no entorno imediato do empreendimento, ampliando o comércio local que vem se

diversificando nos últimos anos, com forte expansão, além de diminuir deslocamentos da população. Este empreendimento se instalará em região com grande crescimento populacional devido à chegada de empreendimentos habitacionais, além da proximidade com área industrial, se tornando atrativo para as pessoas que residem e/ou trabalham na região.

IV - Geração de Tráfego e Demanda por Transporte Público

A análise dos aspectos de tráfego e demanda por transporte público é realizada através do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), sob responsabilidade da UGMT, tratado pelo processo n° 28.148-1/2015, resultando no parecer de 01/10/2018, que segue transcrito a seguir:

*"1 - **Histórico:***

Trata-se de relatório de impacto de tráfego que faz alusão à implantação de um empreendimento comercial (Mall e salas comerciais) composto por 53 lojas, de propriedade de B8 Empreendimentos Imobiliários Ltda. O prédio onde o empreendimento será instalado é existente, e terá que ser modificado para adequar ao projeto proposto.

*2 - **Do projeto:***

A dimensão das lojas será entre 48,00 m² e 4.600,00 m², e ao todo serão 10.918,19 m² de Área Bruta Locável.

O empreendimento está inserido em uma ZI (Zona Industrial), divisa com uma ZR2 (Zona Residencial - Média Densidade), na Avenida Benedicto Castilho de Andrade caracterizada como CC1 (Corredor de Comércio Leve), situado no Parque Eloy Chaves.

A tabela a seguir, indica os valores das áreas que serão demolidas e as áreas à construir:

Tabela 1: Área construída m².

	Existente	Demolir	Ampliar	Total
Doca			4216,36	4216,36
Térreo	10041,00	8760,12	4945,45	14986,45
1º PAV		781,42	3753,65	3753,65
2º PAV			3909,54	3909,54
3º PAV			48,58	48,58
Total	10041,00	9541,54	12657,22	26914,58

Fonte: B8 Empreendimentos.

Tabela 01

A imagem a seguir, ilustra o local em que o empreendimento será instalado:

Figura 2: Localização aproximada.

Fonte: Google Earth (ALTERADA). Elaborada por: GLOBAL VIAS.

Imagem 1

Foram previstas em área interna um total de 736 vagas, entre elas vagas para embarque e desembarque, clientes, prestadores de serviços, vagas especiais e de carga e descarga. A tabela a seguir discrimina um comparativo entre a legislação municipal e a demanda real prevista, baseada na geração de viagens do empreendimento.

Tabela 13: Quantitativo de vagas projeto, CET e Lei 7858/2012.

	Comuns	Idoso	Gestante	PNE	C/D	E/D	Motos	Total
Lei 7858/2012	327	18	11	11	04	04	33	408
Projetado	736	21	15	14	07	04	90	887
CET BT 46	384							
Previsão de Vagas - Geração de Viagens	253							

Elaborada por: GLOBAL VIAS.

Tabela 02

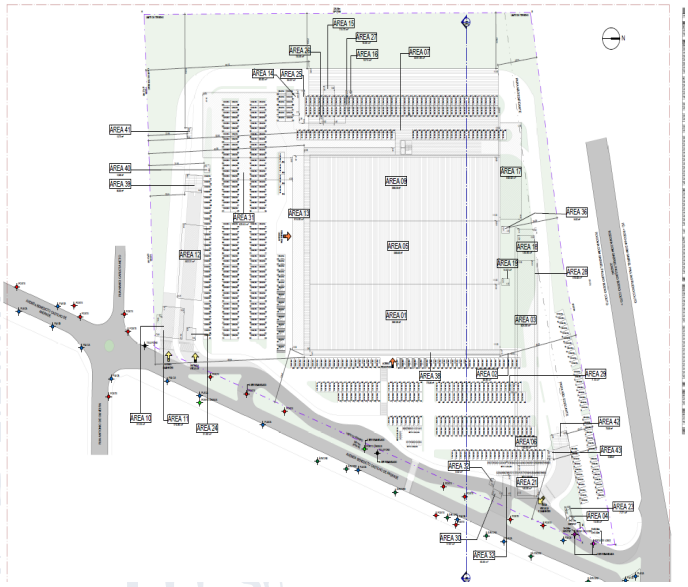

Vista da implantação do empreendimento - Imagem 2

*3 - **Do relatório:***

O estudo de capacidade viária verificou os níveis de saturação e os níveis de serviços atuais e após a instalação do empreendimento das principais vias e interseções utilizadas para rotas chegada e saída, baseando-se no deslocamento natural do fluxo, bem como na composição da malha viária.

Desta forma, verificou-se que a intersecção discriminada a seguir, já apresenta nível de serviços "F", antes mesmo da instalação do empreendimento:

- Av. Luís José Sereno x Av. Antônio Pincinato.

Verificou-se ainda que com a implantação do empreendimento em decorrência do número de viagens geradas e/ou atraídas na hora pico, as intersecções 2 (Av. Benedicto Castilho de Andrade x Rua Nancy Carlota Netto) e 3 (Av. Av. Benedicto Castilho de Andrade x Av. Antônio Pincinato), obtiveram alterações nos níveis de serviço e as demais intersecções no níveis de saturação.

Ressaltamos que o acréscimo de viagens de autos "geradas" nas rotas pertencentes a área de influência direta estão na ordem de 293 V/hp, assim como a demanda "atraída" está na ordem de 310 V/hp, ou seja, com a instalação do empreendimento a malha viária diretamente afetada A Av. Benedito C. de Andrade sofrerá um acréscimo de 55%, com a instalação do empreendimento.

ANTES DA INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO								APÓS A INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
ID	Intersection Name	Control Type	Method	Worst Mvmt	V/C	Delay (s/veh)	LOS	V/C	Delay (s/veh)	LOS
1	AV. MARGINAL X AV. BENEDITO C. DE ANDRADE	Two-way stop	HCM 2010	EB Thru	0,014	0,0	A	0,014	0,0	A
2	AVENIDA BENEDITO C. ANDRADE X RUA ANTONIO DE OLIVEIRA	Roundabout	HCM	NB Thru		10,5	B		20,5	C
3	AV. BENEDITO C. DE ANDRADE X AV. ANTONIO PINCINATO	Two-way stop	HCM 2010	SWB Thru	0,534	12,8	B	0,715	17,3	C
4	AV. LUIS JOSÉ SERENO X AV. ANTONIO PINCINATO	Two-way stop	HCM 2010	SB Thru	1,094	13,8	F	1,105	14,0	F
5	AV. ANTONIO PINCINATO	Two-way stop	HCM 2010	EB Thru	0,153	10,1	B	0,157	10,2	B
6	AV. ANTONIO PINCINATO X AV. LUIS JOSÉ SERENO	Two-way stop	HCM 2010	NB Right	0,035	9,1	A	0,037	9,3	A
7	AV. BENEDITO C. DE ANDRADE X AV. ANTONIO PINCINATO	Two-way stop	HCM 2010	NB Thru	0,272	15,9	C	0,300	17,8	C

Elaborado por: GLOBAL VIAS.

Tabela 03

Divisão de espacial das viagens:

Figura 4: Distribuição Espacial.

Elaborado por: GLOBAL VIAS.

Imagem 3

*4 - **Transporte público:***

De acordo com o estudo, observou-se a existência de dois pontos de parada do transporte coletivo, na área de influência direta do empreendimento, sendo um na Avenida Benedicto Castilho de Andrade e outro na Marginal da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, conforme pode se observar nas imagens 5 e 6.

Tendo em vista o aumento de demanda de 189 novos usuários na hora-pico, conforme estimativa prevista no estudo, será necessária a instalação de dois novos pontos de parada do transporte coletivo, conforme demonstrado a seguir:

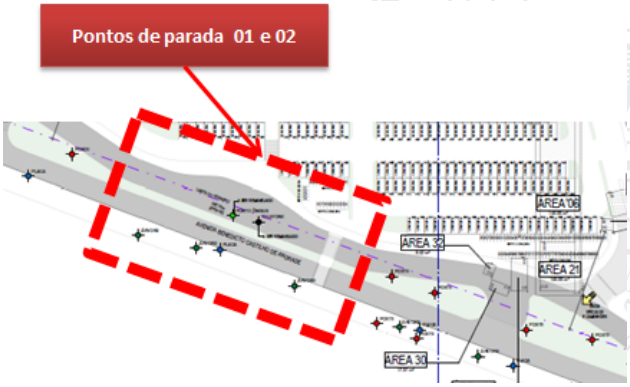

Figura 15: Trajeto do ponto de ônibus até o empreendimento.

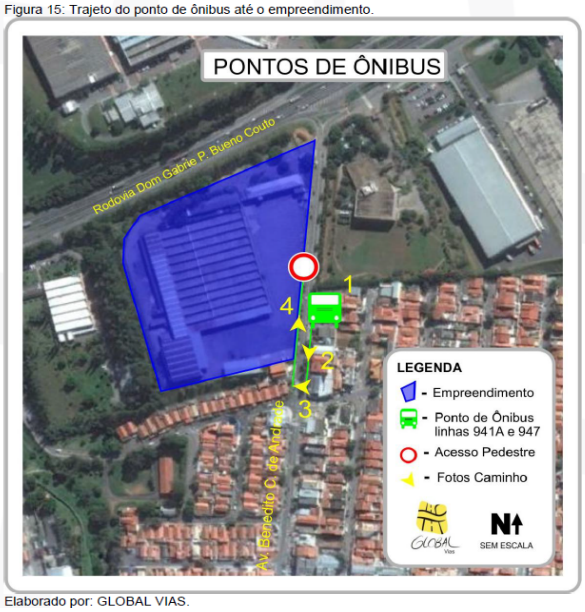

Elaborado por: GLOBAL VIAS.

Imagem 4

Imagem 5

Imagem 6

Da análise:

Diante do cenário apresentado o empreendimento será instalado em uma via com grande concentração de comércio e serviços. Esta via também é utilizada como rota de passagem em função da sua característica, ligando as principais vias da região, a Avenida Antônio Pincinato e a Marginal da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto. Pelo porte do pólo gerador e em função das estimativas de demandas atraídas e/ou geradas, observou-se que a Av. Benedicto Castilho de Andrade, em função da largura atual não é capaz de absorver essa demanda, necessitando de adequações, visando o aumento da capacidade viária, retornos, travessias, baias para o transporte coletivo em função da demanda que utilizará esse modal para deslocamento e principalmente na segurança viária, gerando o sistema viário ilustrado a seguir:

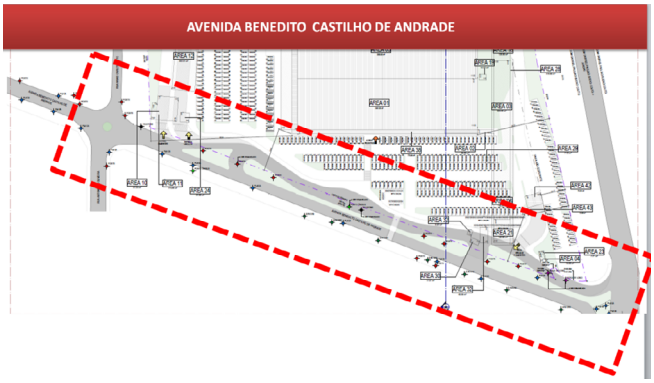

Imagem 7

*5 - **Descrição das ações mitigações para instalação do empreendimento:***

Condições de viabilidade para instalação:

A - Projeto e execução de adequação viária na Av. Benedicto Castilho de Andrade, conforme imagem 7 e projetos constantes às folhas nº 615 a 617 do processo;

Ações mitigadoras:

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

A - Projeto e execução de sinalização viária (horizontal, vertical e semafórica) na Av. Benedicto Castilho de Andrade, no trecho compreendido entre Marginal da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto e a Rua Nancy Carlota Netto;
B - Fornecimento e instalação de 02 abrigos de ônibus padrão PMJ, para instalação na Av. Benedicto Castilho de Andrade.

Notas:
- Recomenda-se que o alvará de execução do empreendimento seja fornecido somente após a assinatura do Termo de Compromisso e que a emissão do habite-se esteja vinculada ao atendimento das ações previstas no Item 5;
- As especificações dos abrigos serão fornecidas pela municipalidade em até 30 dias após assinatura do Termo de Compromisso, mediante a solicitação via protocolo pelo interessado;
- Os abrigos deverão ser instalados pelo interessado em até 30 dias antes do funcionamento do empreendimento;
- Deverá ser apresentado no ato do fornecimento, os certificados de confecção do abrigo, assim como anotação de responsabilidade técnica;
- As especificações dos equipamentos semafóricos serão fornecidas pela municipalidade em até 30 dias após assinatura do Termo de Compromisso, mediante a solicitação via protocolo pelo interessado;
- Os equipamentos semafóricos deverão ser fornecidos à municipalidade em até 60 dias, antes do funcionamento do empreendimento, para sua instalação;
- Os projetos referentes ao Item 5, deverão ser protocolados para análise e aprovação da municipalidade, em até 60 dias após, a assinatura do Termo de Compromisso;
- Todos os projetos devem estar munidos de cronograma de execução e projetos de PDDT – Projeto de Desvio de Tráfego".

V - Ventilação e Iluminação, Paisagem Urbana e Patrimônio Natural e Cultural

O estudo aponta que, por tratar-se de revitalização de construção existente, não haverão impactos à paisagem urbana. Seu gabarito é compatível às edificações próximas, tanto comércios/serviços e indústrias como residências, não causando sombreamento ao entorno. A região já possui tipologia mista, começando a apresentar gabaritos variados, mas ainda predominando residências unifamiliares, com exceção das vias principais do bairro que já apresentam forte transformação para uso comercial/serviços.

DEURB/DIVISÃO DE POLÍTICAS TERRITORIAIS – UGPUMA

PARECER CONCLUSIVO

Parecer conclusivo elaborado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente em conjunto com a Diretora de Urbanismo, às fls.222 do processo n° 28.146-5/2015.
Diante das atribuições da UGPUMA dispostas no Art. 6° § 1° da Lei Municipal n° 7.763/2011, considerando a análise do Parecer Técnico Final encaminhado, conforme Art. 6°, § 1° da mesma Lei, **aprova-se** o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) contemplando também o parecer do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) devidamente aprovado pela UGMT, para a construção do empreendimento sob responsabilidade de **B8 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com a **ressalva** da necessidade do atendimento das ações definidas e descritas a seguir, por parte dos responsáveis legais do empreendimento, ficando as demais aprovações municipais, condicionadas a assinatura do Termo de Compromisso a ser firmado entre as partes:

1. Durante a fase de obras:
a. Controlar a entrada e saída de caminhões, aumentando o intervalo entre eles a fim de minimizar o impacto quanto ao ruído e à suspensão de poluentes, que interferem na qualidade do ar, devendo ocorrer fora dos horários de pico de trânsito da região, a fim de não agravar os problemas já existentes;
b. Promover a limpeza dos pneus dos caminhões, evitando o carregamento de terra e/ou resíduos da obra para a via pública;
c. Cobrir os caminhões carregados com lona para o transporte de terra ou resíduos, evitando a suspensão de partículas no percurso até os locais de bota-fora e a queda do material transportado nas vias públicas, promovendo o reestabelecimento imediato das condições das vias utilizadas como rota dos caminhões, quando identificado pela administração pública o dano durante a obra;
d. Controlar o horário da obra, certificando-se que ocorrerá dentro do horário comercial, não causando incômodos à vizinhança, atendendo a Lei Municipal nº 1.324/65.
Observação: Por tratar-se de reforma, ampliação e transformação de uso de edificação existente, o estudo aponta que não haverá obra de terraplanagem nem remoção de vegetação.

2. Educação Ambiental:
a. Executar projetos de educação ambiental durante a implantação do empreendimento, através de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), a ser analisado e aprovado junto à municipalidade, com a participação dos operários tanto no controle da suspensão de poeiras oriundas das etapas de obra, quanto na separação e controle dos resíduos da construção civil e descarte em locais cadastrados para reciclagem, além do controle e separação dos resíduos gerados pelos próprios operários no canteiro de obras fazendo a correta destinação dos resíduos recicláveis;
b. O controle da implantação do PGRS deverá constar em relatórios periódicos analisados em processo a parte junto à UGPUMA/ Departamento de Meio Ambiente, e suas aprovações deverão ocorrer antes da solicitação do Habite-se.

Condições de viabilidade para instalação do empreendimento:
3. Projeto e execução de adequação viária na Av. Benedicto Castilho de Andrade, conforme Imagem 7 e projetos constantes às folhas nº 615 a 617 do processo nº 28.148-1/2015 (RIT);

Ações mitigadoras referentes ao aumento no fluxo de pessoas e veículos:
4. Projeto e execução de sinalização viária (horizontal, vertical e semafórica) na Av. Benedicto Castilho de Andrade, no trecho compreendido entre Marginal da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto e a Rua Nancy Carlota Netto;
5. Fornecimento e instalação de 02 (dois) abrigos de ônibus padrão PMJ, para instalação na Av. Benedicto Castilho de Andrade;
6. Fornecimento de 220 (duzentas e vinte) placas toponímicas para sinalização;
7. Apresentar cronograma de entrega de todas as ações indicadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Compromisso.
8. Ressalva: Devem ser atendidas todas as NOTAS constantes no Item IV - Geração de Tráfego e Demanda por Transporte Público, descritas acima, no Parecer Técnico.

A fiscalização para cumprimento das ações solicitadas será realizada pelas Unidades de Gestão pertinentes. A coordenação e gerência dos prazos de entrega, das etapas e da entrega das medidas solicitadas acima será de responsabilidade da **UGPUMA**.
Deverá ser dada ciência a todos os Gestores envolvidos no cumprimento das medidas solicitadas através do compromisso firmado entre as partes envolvidas.

Eng.Civil Sinésio Scarabello Filho
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 107/2020

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 8816-7/2020 para supressão de duas árvores na R. Jeronymo Borin 121 foi deferido.
FAZ SABER que será plantada nova árvore no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 108/2020

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 8815-9/2020 para supressão de seis árvores na Av. Nami Azem 1251 foi deferido.
FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 109/2020

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 8774-8/2020 para supressão de uma árvore na Av. Fernando Arens 20 foi deferido.
FAZ SABER que uma nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 110/2020

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 8465-3/2020 para supressão de uma árvore na R. Profa. Elza Facca Martins Bonilha 36 foi deferido.
FAZ SABER que uma nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 111/2020

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 8291-3/2020 para supressão de uma árvore na R. Pedro Giarolla 383 foi deferido.
FAZ SABER que uma nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 112/2020

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 6595-1/2019 para supressão de uma árvore na R. Messina 315 foi deferido.
FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 113/2020

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 811-6/2020 para supressão de uma árvore na R. Mirassol 175 foi deferido.
FAZ SABER que uma nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 114/2020

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 05090/2020 para supressão de uma árvore na Al. das Paineiras 92 foi deferido.
FAZ SABER que uma nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA UGE/GG N. 02, DE 03 DE JUNHO DE 2020

A UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do art. 72 e incisos I, IV e V do art. 76, todos da Lei Orgânica do Município, e, ainda, em face ao que consta do Processo Administrativo SEI! N. PMJ.05423/2020;
Considerando a existência de pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância **internacional,** decorrente do coronavírus;
Considerando o Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Município de Jundiaí, cujas normas foram consolidadas no Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020, e com o reconhecimento, pela Assembléia Legislativa Estadual, do estado de calamidade pública no Estado de São Paulo e em todos os municípios que o decretarem, nos termos dos Decretos Legislativos n. 2.493/20 e 2.495/20;
Considerando que as medidas relacionadas à contenção da pandemia acabarão por gerar implicações no calendário escolar;
Considerando o disposto nos artigos 205 e 206 da Constituição Federal e nos artigos 196 e seguintes da Lei Orgânica de Jundiaí, prevendo acerca da educação como direito de todos e dever do Estado, da sociedade e da família;
Considerando que o artigo 32, § 4º da Lei de Diretrizes Básicas da Educação dispõe que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino não presencial utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;
Considerando que a Deliberação CEE nº 177/2020 já estabeleceu premissas para reorganização dos calendários escolares, que podem comportar atividades não presenciais;
Considerando a Nota Técnica da UNDIME da data de 23/03/2020;
Considerando a Medida Provisória do MEC Nº. 927/2020;
Considerando o Parecer do Conselho Nacional de Educação sobre a reorganização dos calendários escolares e realização das atividades pedagógicas não presenciais durante o período de Pandemia da COVID-19;
Considerando que os decretos municipais referentes às determinações relacionadas ao enfrentamento da COVID-19, tratam, nesse momento, da suspensão de aulas e não da suspensão do trabalho do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam as Unidades Escolares submetidas aos seguintes procedimentos:

I - Professores: permanecer em teletrabalho cumprindo sua jornada

EDUCAÇÃO

com formações, preparações de aulas e atividades correlatas a suas atribuições, excetuando-se períodos de entrega das Tarefas de Casa;
II - Agentes de Desenvolvimento Infantil (ADI), Cozinheiros e Agentes Operacionais: permanecer em teletrabalho cumprindo sua jornada com formações, excetuando-se períodos de organização e entrega dos kits estabelecidos pelo Benefício de Alimentação Escolar, bem como de entrega das Tarefas de Casa, desde que necessário;
III - Equipes Gestoras (Diretor de Escola, Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico) e Assistentes de Administração: permanecer em teletrabalho às segundas, quartas e sextas-feiras, excetuando-se os dias de entrega das Tarefas de Casa em conjunto com o corpo docente, a semana de inscrição para Benefício de Alimentação Escolar e a respectiva entrega, que ocorrerá a cada mês de acordo com Portaria publicada na Imprensa Oficial do Município. Terças e quintas-feiras deverão realizar o horário das 10h às 16h, nas unidades escolares em que estão lotados.

Art. 2º Deverão ser executadas as tarefas atribuídas às unidades escolares, dentre as quais se destaca o planejamento e a entrega das tarefas de casa, a organização e a entrega dos kits de alimentação escolar para as famílias em situação de vulnerabilidade em razão da pandemia, principalmente pela presunção de vínculo com a sua comunidade e maior conhecimento da realidade na qual está inserida.

Art. 3º Cada unidade escolar deverá instituir canais de comunicação para instruir, orientar e subsidiar as tarefas de casa, dirimindo dúvidas na execução das atividades escolares, bem como ampliando a busca de apoio da equipe gestora para o estabelecimento de vínculos e confiança entre escola e família.

Art. 4º É necessário o registro da presença dos estudantes do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos a partir das tarefas realizadas para contagem de dias letivos.

Parágrafo único. O registro da presença da equipe escolar, teletrabalho ou presencial, deverá ser em documento próprio.

Art. 5º Profissionais em teletrabalho, durante o horário de expediente, deverão estar disponíveis e acessíveis para atendimento das demandas da unidade escolar.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

CULTURA

DESPACHO DECISÓRIO

CHAMADA PÚBLICA N. 01/2020 - Credenciamento para cadastro e contratação emergencial de artistas com propostas virtuais inéditas, gravadas em vídeo, em arquivos digitais ou a serem executadas ao vivo, para exibição durante o período de isolamento social, em virtude do combate e prevenção do Coronavírus (COVID-19) em face do estado de CALAMIDADE PÚBLICA, com fundamento na Lei Federal n° 13.979/2020, no Decreto Municipal n° 28.970, de 17 de abril de 2020 e demais legislações de regência a matéria.

Processo Administrativo N. 7.686-5/2020-1;

MARCELO PERONI, Gestor da Unidade de Cultura, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta na Portaria nº 279, de 10 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no Extrato de Julgamento de Habilitação e Inabilitação, publicado na Imprensa Oficial do Município em 27 de maio de 2020 - Edição 4743;
CONSIDERANDO a concessão de prazo legal para interposição de recursos (com fundamento no art. 109, inciso I, "a" da Lei Federal 8.666/93 c/c ao item 12.2 do Edital);
CONSIDERANDO o recurso tempestivo protocolado pelos inscritos, contra suas respectivas inabilitações;
CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal concedido;

CULTURA

RESOLVE:
a) Acolher os recursos interpostos, reconsiderar a decisão e HABILITAR os inscritos a seguir relacionados, uma vez que comprovaram através das razões recursais o atendimento do Edital, saneando os motivos de sua inabilitação:

HABILITADOS QUE ENTRARAM COM RECURSO	
Proponente	**Proposta**
Aislan Ferretti	Quando Passar
Ana Paula Castro	Sentada a diretia de Deus Pai
Barbara Fagundes Uchoa de Medeiros	Barbara Fagundes
Bruna Genovez	Opostos, complementos e outras formas de se inverter
Caroline Aparecida Souza Silva	A Montanha Russa da Vida
Clóvis Eduardo Escarabelin	Bolero Online
Clóvis Eduardo Escarabelin	Samba de Gafieira em casa!
Daniel Andrioli Rodrigues Motta	A Música de Jundiaí
Danilo Luango de Almeida	Danilo Lüango
Edivaldo Zanotti	Tabacaria
Evânia dos Santos Jacobino Gatti	Danças Folclóricas Brasileiras - Carimbó
Fabio Luis Porte	Uma Voz e Violão
Felipe Bojikian Calixtre	Introdução à Fabricação Digital
Felipe Bojikian Calixtre	Introdução à Impressão 3D
Francisco Carlos Barbosa	Live Blues em Casa com Big Chico - Blues e Soul
Gabriel Costa de Souza	Música instrumental em solos e duos de Viola Caipira
Gabriela Gonçalves Marques	Quebradeiras
Giovana Falcade	Grades do Tempo
Grace Sanches	Workshop Fotografia Básica e Urbana - Janelas como câmeras
Heloísa Silva Oliveira	Festival Delas #diálogos "O Teatro contra a opressão"
Helty Gomes de Oliveira	Só mais um Sonho em Casa
Ignez Apparecida de Castro (Dadi)	Um Mistério na Serra do Japi - Uma Nova Aventura dos Pequeninos
Jaqueline Stefany Diniz	Antropologia e Tatuagem
Johnny Luke	Johnny Luke Acústico
José Renato Forner	Janelas - Poética de Isolamento
Josiane Aparecida de Castro Lemes dos Santos	Emília em: Fique em Casa
Julia Coimbra Martin	Epidemia - Julia
Juliane Cardoso	Juliane Hooper
Kátia Manfredi	Epidemia - Kátia
Letícia Maria Nogueira	Quadrícula
Letícia Maria Nogueira	Sobreci
Lisete Maria Pecoraro	Piquenique no Front
Luana Domingues Espíndola	Dê o primeiro passo!
Lucí Rose da Cunha	A Jornada
Marcel Fernando Askari	Musica em casa Marcel e Pite
Marcela Derpich	Jornal TDArtes
Marcelo Eduardo Franco	Roda de Samba Digital Bumbo Do Japi
Marcelo Raulino Silva	Vou de taxi (mas fico em casa) parte 1
Marcelo Raulino Silva	Vou de taxi (mas fico em casa) parte 2
Marcos Antonio Catossi Junior	Por Tras das Batidas
Maria Pérola	Pocketshow Virtual Maria Pérola
Marina Ebbecke	Show Autoral - Marina Ebbecke
Mateus Messias	Messias Duo - Do Choro ao Jazz
Monalisa Pizzolato Barros	Aula da 1a parte do Baile de Sevillanas - Prof. Monalisa Pizzolato
Monalisa Pizzolato Barros	Musicalização Infantil - Tia Mona
Rafa Viana	CAMINHOS INversos
Renata Barboza Silvestre	Faces de Mim
Ricardo Silva	Cultura Italiana No Bairro do Traviú
Ricardo Silva	Fazenda Histórica Cafeeira
Robson Póvoa	Serelepe acústico à vontade em casa
Rodrigo Alexandre Vicente	Bateria: História e curiosidades
Rodrigo Alexandre Vicente	Música Reciclável
Rodrigo Moraes	Uni Verso & Prosa em [Bichos Que Nos Ensinam e Outras Histórias]
Roseli Elisabeth Arl Schnell Piizarro	Navegando nas Histórias
Stella Pinheiro Camara	Epidemia - Stella
Thiago Domingues	Palestra - O jogo teatral e a sala de ensaio
Vladimir Camargo	LORCQUE-SE
Yasmin Rosa de Oliveira	Todos os Amores Merecem ser Lembrados

b) Manter a INABILITAÇÃO para as inscrições abaixo listadas, conforme decisão publicada no Extrato de Julgamento de Habilitação e Inabilitação acima mencionado, aliado ao fato de que não sanaram os motivos de sua inabilitação e, portanto, tiveram o seus respectivos recursos negados;

INABILITADOS QUE ENTRARAM COM RECURSO	
Proponente	**Proposta**
Alan Roberto Sanchez Choque	Concerto Didático em Casa
Amanda Kássia Bianchi	Viva Hits Acustico
Cahê Gustavo Nunes Boldrini	Banda Lança Perfume - Acústico
Caio Duran	Ópera em Casa
Caio Duran	Serenatas e Serestas
Cecilia do Carmo Celandroni	Foto Cidade
Cecilia do Carmo Celandroni	Pintura em Giz Pastel = Tema Urbano
Edivaldo Zanotti	Figurino: Elemento essencial da narrativa
Evânia dos Santos Jacobino Gatti	Ressignificar a Mente e Corpo Com a Dança do Ventre
João José Fernandes Silva	Som a Brasileira
Mayara Manga	Canta Comigo
Sueli Patelli	Minhas Histórias Pra Você
Thiago Rogério Lourenço	Entre Colchas e Colcheias
Vagner Rodrigues	Cunhatã em Vitória Régia
Vagner Rodrigues	Índio Caçando com Zarabatana

INABILITADOS QUE NÃO ENTRARAM COM RECURSO	
Proponente	**Proposta**
Alex Fogaça Vitor de Lima	Amigos do Fogaça
André Martins Farias	Desabafo - Relato de um irmão consciente em desespero. COVID19 - Documentário
Bruno Maistrello Panza	Lemak Quarentena por Digão Ferreira (parte 1)
Bruno Maistrello Panza	Lemak Quarentena por Digão Ferreira (parte 2)
Bruno Maistrello Panza	Lemak Quarentena por Diogo Berlim (parte 1)
Bruno Zoilo Serrano	Locomotrom
Cecilia do Carmo Celandroni	Aquarela X Giz Pastel ... Vamos Colorir
Cecilia do Carmo Celandroni	Desenhando Personagem Goku
Cecilia do Carmo Celandroni	Desenhe Cartoon Na Quarentena
Cecilia do Carmo Celandroni	Linha Contemporânea
Cecilia do Carmo Celandroni	Pintando Com Aquarela
Cecilia do Carmo Celandroni	Relaxando Com Muita Arte Na Quarentena
Diogo Berlim Vianna	Lemak Quarentena por Diogo Belim (Parte 2)
Edelcio Foradori	Musicas Tradicionais Italianas
Fernando Rocha Gambini	Produzindo música em sua casa
Giovanna Vasconcellos	Do papel para Parede
Giovanna Vasconcellos	Economia Criativa: UpCycling e Customização de Roupas
Jarbas José Francisco	Mestre Pássaro
Marcio Alexandre Delgado Fontes	Márcio Maresia Homem Banda
Nestor Marangoni Junior	Tributo a Tim Maia o Rei do Soul
Paula Grupe Agnello	Baby Fusion “Dança com Bebês”
Renata Iacovino	A Música Aquece a Alma
Suelen Aparecida Martins	Gestão de Carreira Artística
Suelen Martins	Dança para Teatro Musical.
Vanderleia Oliveira Monteiro	Quadrilha Moderna Teatral

c) Apresentar o seguinte quadro geral com TODOS os Habilitados, a saber:

HABILITADOS	
Proponente	**Proposta**
Aislan Ferretti	Quando Passar
Alexandre Tomás Ferreira	Fernando Pessoa por Alexandre Ferreira
Alexandre Tomás Ferreira	This ins´t happening
Ana Clara Atui Ferrazzo	O Isolamento Re-Uniu
Ana Clara Atui Ferrazzo	Sombras de Mim
Ana Luisa Grecco	Isolados mas não Parados - Aula de Ballet Infantil
Ana Luisa Grecco	Isolados mas não Parados - Aula de Jazz Infantil
Ana Paula Castro	Sentada a diretia de Deus Pai
André Fernandes de Oliveira	Distanciamento Social - Acrílica sobre tela - 90 x 90 cm
André Fernandes de Oliveira	Isolamento Social
André Fernandes de Oliveira	Pintura Cadeia Alimentar - Acrílica sobre tela - 90 x 60 c
André Luis Siqueira Cezar	André Bellini - Influências musicais da música brasileira
André Luis Siqueira Cezar	André Bellini - Sons Autorais
Augusto César Schiosi	Duo Madde
Barbara Fagundes Uchoa de Medeiros	Barbara Fagundes
Bruna Genovez	Opostos, complementos e outras formas de se inverter
Cahê Gustavo Nunes Boldrini	No Grave do Tim - Releituras de Tim Maia
Carolina Augusto de Souza	Show de Variedades do Palhaço Surereca
Caroline Aparecida Souza Silva	A Montanha Russa da Vida
Caroline Ungaro	Poeta Da Cena - Dramaturgia na Dança
Caroline Ungaro	Só Por Ser
Cia Rick Kelly	Chapeuzinho Vermelho Ecológico
Cia. Rick Kelly	Palhaços Rick Kelly *O ensaio*
Clarina Fasanaro	Clarina Autorais
Clarina Fasanaro	Clarina canta Caymmi
Clarina Fasanaro	Projeto “O samba pede passagem”
Claudinei Duran	Meu Lugar, Lugar Nenhum Músicas Autorais
Claudinei Duran	Trajetória do Violão Brasileiro
Claudinei Duran	Tributo a Tom Jobim
Clóvis Eduardo Escarabelin	Bolero Online
Clóvis Eduardo Escarabelin	Samba de Gafieira em casa!
Daniel Andrioli Rodrigues Motta	A Música de Jundiaí
Daniel Fernando Mateus	A beira de um ataque de nervos
Daniel Franciscão	Encantos do Brasil Sertão
Daniel Franciscão	Violeiro de Profissão
Daniela Corrêa	Edaduas / Saudade
Daniela Cristina Martins Corrêa	Dia 1
Daniela Dalastra	Além da Uva: Rios Imaginários
Danilo Block	Carta Aberta
Danilo Block	Isolados, mas não parados - Geometric Home House
Danilo Luango de Almeida	Danilo Lüango
Ede Galileu	Inspire
Ede Galileu	Isolamento com Arte
Edivaldo Zanotti	Tabacaria
Evânia dos Santos Jacobino Gatti	Danças Folclóricas Brasileiras - Carimbó
Everton Francisco Braga	Ganga no Barraco
Expedito Marcos de Melo	Marcos Melo Canta os Clássicos Internacionais dos Anos 80 e 90.
Fabio Luis Porte	Choro e Samba Bossa.
Fabio Luis Porte	Uma Voz e Violão
Felipe Bojikian Calixtre	Introdução à Fabricação Digital
Felipe Bojikian Calixtre	Introdução à Impressão 3D
Fernando Jesus Nogueira Catossi	Musicalizando Seus Textos
Fernando Jesus Nogueira Catossi	Sweet Quarantine
Francisco Alcides	Reflexões no Confinamento
Francisco Carlos Barbosa	Live Blues em Casa com Big Chico - Blues e Soul
Gabriel Costa de Souza	Música instrumental em solos e duos de Viola Caipira
Gabriela Gonçalves Marques	Quebradeiras
Gabriela Longatti Castro	Slam do Zé - Batalha em Vídeo
Geisa Juliana Tolentino Cunha	Geisa Mell e Kiko Zara Duets
Geisa Juliana Tolentino Cunha	Levanta, sacode a poeira (daí dos móveis mesmo) e dá a volta por cima com a Pop Tríade
Giovana Falcade	Grades do Tempo
Giovanna Pontes Poletto	Armário
Grace Sanches	Workshop Direção de Modelo na Fotografia
Grace Sanches	Workshop Fotografia Básica e Urbana - Janelas como câmeras
Guilherme augusto gonçalves sai	Edição, conceitos e dicas - introdução ao Premiere Pro
Guilherme augusto gonçalves sai	Filmmaking, conceitos e dicas
Guilherme Serra Rueda	Cultivo ao Jardim do Sonho
Gustavo Henrique Costa	Escrita Criativa
Gustavo Henrique Costa	Sirene
Gustavo Henrique Vieira	Gu Vieira - Isolamente

CULTURA

Gustavo Koch	Comunicando projetos e artistas
Gustavo Koch	O Futuro da Produção Cultural
Heloísa Silva Oliveira	Festival Delas #diálogos “O Teatro contra a opressão”
Helty Gomes de Oliveira	Só mais um Sonho em Casa
Ignez Apparecida de Castro (Dadi)	Um Mistério na Serra do Japi - Uma Nova Aventura dos Pequeninos
Isabela Tozini Silva	Técnicas de Composição Fotográfica
Isabela Tozini Silva (Bella Tozini)	Criatividade em fotografia de retrato
Israel dos Santos	Sentimental
Jaqueline Stefany Diniz	Antropologia e Tatuagem
Jesseline Aparecida de Oliveira Garcia	Pin Ups Dolls Project - A Quarentena
João José Fernandes Silva	Ary Barroso no Coração do Brasil
João José Fernandes Silva	Em Casa com Janjão
Johnny Luke	Johnny Luke Acústico
José Renato Forner	Janelas - Poética de Isolamento
Josemar Januzzi Júnior	MPB no Sofá
Josiane Aparecida de Castro Lemes dos Santos	Emília em: Fique em Casa
Julia Coimbra Martin	Epidemia - Julia
Julia Falcade	Dentro de Nós
Julia Zulian	Processo de criação
Juliane Cardoso	Juliane Hooper
Karla Mantovani	Clássicos de Buteco
Karla Mantovani	Sertanejo Universitário
Karla Mantovani	Show/Clip Country
Katia Affonso Manfredi	Orgânica
Kátia Manfredi	Epidemia - Kátia
Letícia Maria Nogueira	Quadrícula
Letícia Maria Nogueira	Sobreci
Lisete Maria Pecoraro	Piquenique no Front
Luan Henrique da Silva	O Avarento
Luan Henrique da Silva	Terapia
Luana Domingues Espíndola	Dê o primeiro passo!
Luana Domingues Espíndola	Glória Rocha
Luana Rodrigues Tinoco Zaparoli	Isolamento, um ensaio sobre a alma
Luana Rodrigues Tinoco Zaparoli	Que Imenso Amor o Meu
Lucas Casale	Workshop de criação de filtro para Instagram e edição de foto
Lucas Casale	Workshop de Edição de foto com celular
Lucas Mingoti Trabachini	Zooplástica (zooplastica & estratosféricos)
Lucas Rossi Gervilla	Introdução ao Documentário
Lucas Rossi Gervilla	Modos de Representação no Cinema Documentário
Lucí Rose da Cunha	A Jornada
Lucília Joana Corrêa Ribeiro	Curta-metragem Gabriella
Luis Gustavo Ribeiro	Composições durante a quarentena
Luis Gustavo Ribeiro	Homenagem a Aldir Blanc e Moraes Moreira
Luiza Bitencourt Amarante Maltoni	Contos de Lá Pra Cá
Luiza Bitencourt Amarante Maltoni	Filozôôfando: A Pulguinha
Marcel Fernando Askari	Musica em casa Marcel e Pite
Marcel Sturion	Compositor em Evidência
Marcela Derpich	Jornal TDArtes
Marcela Derpich	Uma chamada de Histórias
Marcela Vidra Bueno	Esperança
Marcelo Eduardo Franco	Roda de Samba Digital Bumbo Do Japi
Marcelo Raulino Silva	Vou de taxi (mas fico em casa) parte 1
Marcelo Raulino Silva	Vou de taxi (mas fico em casa) parte 2
Marco Antonio Pereira de Freitas Junior	Manhã do Cotidiano
Marco Antônio Pereira de Freitas Junior	Minha pequena casa não tem telhado
Marcos Antonio Catossi Junior	Por Tras das Batidas
Marcos Antonio Catossi Junior	Desmistificando Chroma Key em Menos de 10 Minutos
Maria Pérola	Pocketshow Virtual Maria Pérola
Mariana Benatti	Festival Delas #diálogos “Arte/educação e afetos”
Mariana Benatti	Iniciativas Feministas em Jundiaí: Produção Cultural, Artivismo e Política por Mãos de Mulheres
Marici Nicioli	Videoconto#01 - Circo De Pano
Marici Nicioli	Videoconto#02 - Kosmos
Marília Fornazieri Scarabello	Maré Alta
Marina Ebbecke	Show Autoral - Marina Ebbecke
Mateus Messias	Messias Duo - Do Choro ao Jazz
Mauro Gonçalves Junior	Casa de Barro
Mayara Manga	Em Casa
Mayara Terra Siqueira	May Terra
Monalisa Pizzolato Barros	Aula da 1a parte do Baile de Sevillanas - Prof. Monalisa Pizzolato
Monalisa Pizzolato Barros	Musicalização Infantil - Tia Mona
Natália Helena Ferraz do Monte Carmelo Simão	Cantigas de Naná
Patrícia Andrade dos Santos	Aprenda a desenhar Chibis! 1
Patrícia Andrade dos Santos	Aprenda a desenhar Chibis! 2
Paula Pimenta	Festival Delas #diálogos “O Não-Lugar da Arte”
Paula Pimenta Gonçalves	Série Árvore Mãe – O ressoar do maracá
Paulo Andre Ribeiro Porto	Bedroom Songs
Priscila Cristina Modanesi	Luiza
Rafa Viana	CAMINHOS INversos
Rafael Lopes	Holocausto
Rafael Viana	Isolamento Criativo
Rebeca Siqueira Konopkinas	Espectro (colors ss & estratosféricos)
Renan Cávoli Skopinski (Renan Cavolik)	Renan canta Freddie
Renata Barboza Silvestre	Brincantes
Renata Barboza Silvestre	Faces de Mim
Renato Reis Trippe	Sem título
Ricardo Silva	Cultura Italiana No Bairro do Traviú
Ricardo Silva	Fazenda Histórica Cafeeira
Robson Póvoa	Serelepe acústico à vontade em casa
Rodolfo de Oliveira	A escuta e o olhar mais atentos à música brasileira em tempos de isolamento social
Rodrigo Alexandre Vicente	Bateria: História e curiosidades
Rodrigo Alexandre Vicente	Música Reciclável
Rodrigo Caetano	Tios Brothers Acústico
Rodrigo Moraes	Uni Verso & Prosa em [Bichos Que Nos Ensinam e Outras Histórias]
Rodrigo Ribeiro	Drigo Ribeiro - Muito Natural
Roseli Elisabeth Arl Schnell Piizarro	Navegando nas Histórias
Shelly Sharon Simon	Elas por Ela: Shelly Simon Duo
Shelly Sharon Simon	Tributo à Amy Winehouse por Shelly Simon Quartet
Socleson De Oliveira Dantas	Contando e Dançando Flamenco por Socleson Dantas
Stella Pinheiro Camara	Epidemia - Stella
Stella Pinheiro Camara	Novos Cantos da Mesma Casa
Tábata Makowski	Diálogos
Tábata Makowski	O Dramaturgo e o Dramaturgista
Telma e Marcola	Canções das Gerais
Thiago Domingues	Palestra - O jogo teatral e a sala de ensaio
Thiago Luis Barbosa	Música em Casa - Thiago Luís Cantor
Thiago Marquini Machado	Coração de Malandro Comunidade de Samba
Thiago Moreira Santos	Cultivo
Thiago Moreira Santos	Produção Cultural Contra-Hegemônica
Thiago Rogério Lourenço	Piano Solo em Casa.
Vanderlei Natalino Victorino	Negr’Art Corpo e Alma
Vânia Cristina Feitosa	Jundiahy, muitas histórias: Cemitérios da Cidade
Vânia Cristina Feitosa	Jundiahy, muitas histórias: Vila Arens
Vladimir Camargo	LORCQUE-SE
Vladimir Camargo	Shakespeareando
Wagner Costa	Em Casa com Lettering Digital
Wesley de Oliveira Dorta	Ginga Camaradinha
Yasmin Rosa de Oliveira	Todos os Amores Merecem ser Lembrados

d) Reagendar o cronograma para os dias:

- 04/06/20 a 05/06/20, análise das propostas e seleção;
- 08/06/20, publicação do resultado com os selecionados;
- 09/06/20 a 10/06/20, período de recebimento de recursos;
- 12/06/20 publicação final dos selecionados.

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo/SEI nº 4.789/2020.
Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 001/2020
I - Objeto: DOAÇÃO de 12.000 unidades de ITENS alimentícios e 1.000 sacolas plásticas, para atendimento às famílias em vulnerabilidade social, conforme *Plano de Segurança Alimentar.*
II - Doador: COOPERATIVA DE CONSUMO COOPERCICA.
III - Fundamento Legal: § 1º e § 7º do art. 2º da *Lei nº 8.901*, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e § 1º e § 2º do art. 31 do *Decreto nº 28.970*, de 17 de abril de 2020.
IV - Prazo do Termo de Doação de Bens: 30 dias, contados da data da assinatura.
V - Valor estimado da doação: R$ 42.595,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais).
VI - Justificativa: A formalização do referido *Termo de Doação de Bens,* que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, ante o estado de calamidade pública em que se encontra o Município, sendo esta mais uma medida de enfrentamento ao COVID-19.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo/SEI nº 4.636/2020.
Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 003/2020
I - Objeto: DOAÇÃO de 10.000 cestas básicas, para atendimento às famílias em vulnerabilidade social, conforme Plano de Segurança Alimentar.
II - Doador: TAUSTE SUPERMERCADOS LTDA.
III - Fundamento Legal: § 1º e § 7º do art. 2º da *Lei nº 8.901*, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e § 1º e § 2º do art. 31 do *Decreto nº 28.970*, de 17 de abril de 2020.
IV - Prazo do Termo de Doação de Bens: 30 dias, contados da data da assinatura.
V - Valor estimado da doação: R$ 316.716,60 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).
VI - Justificativa: A formalização do referido *Termo de Doação de Bens,* que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, ante o estado de calamidade pública em que se encontra o Município, sendo esta mais uma medida de enfrentamento ao COVID-19.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo/SEI nº 4.678/2020.
Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 02/2020
I - Objeto: DOAÇÃO de itens alimentícios para montagem de 7.000 cestas básicas, para atendimento às famílias em vulnerabilidade social, conforme Plano de Segurança Alimentar.
II - Doador: IRMÃOS BOA LTDA.
III - Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da *Lei nº 8.901*, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do *Decreto nº 28.970*, de 17 de abril de 2020.
IV - Prazo do Termo de Doação de Bens: 30 dias, contados da data da assinatura.
V - Valor estimado da doação: R$ 324.864,50 (trezentos e vinte quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
VI - Justificativa: A formalização do referido *Termo de Doação de Bens,* que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, ante o estado de calamidade pública em que se encontra o Município, sendo esta mais uma medida de enfrentamento ao COVID-19.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo/SEI nº 4.903/2020.
Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 07/2020
I - Objeto: DOAÇÃO de itens alimentícios, para atendimento às famílias em vulnerabilidade social, conforme Plano de Segurança Alimentar.
II-Doador: FUNDAÇÃO ANTONIO-ANTONIETA CINTRA GORDINHO
III - Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da *Lei nº 8.901*, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do *Decreto nº 28.970*, de 17 de abril de 2020.
IV - Prazo do Termo de Doação de Bens: 30 dias, contados da data da assinatura.
V - Valor estimado da doação: R$ 9.238,95(nove mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).
VI - Justificativa: A formalização do referido *Termo de Doação de Bens,* que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, ante o estado de calamidade pública em que se encontra o Município, sendo esta mais uma medida de enfrentamento ao COVID-19.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil

PODER LEGISLATIVO

ATO Nº. 785, DE 02 DE JUNHO DE 2020

Declara luto oficial na Câmara Municipal de Jundiaí, pelo falecimento do Sr. ANTONIO GALDINO.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
(PROCESSO Nº 84.766)

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Jundiaí, designado pela Portaria nº 4133/20, FAZ SABER, que se acha aberto na Diretoria Administrativa o PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2020, objetivando a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 87 (oitenta e sete) aparelhos de ar-condicionado com fornecimento de peças e componentes novos necessários para eventuais reparos.
Os interessados poderão obter o Edital completo no site http://www.jundiai.sp.leg.br ou na recepção da Câmara Municipal, à Rua Barão de Jundiaí, nº 128, Centro, Jundiaí - SP, nos dias úteis das 8h00 às 17h00.
A sessão do pregão terá início **às 09h00 do dia 19 de junho de 2020**, no endereço acima descrito, momento em que os envelopes já deverão estar protocolizados na recepção da Câmara Municipal.
Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de junho de dois mil e vinte (02/06/2020).

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
Pregoeiro

Prefeitura de Jundiaí

APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ!

TELEFONES ÚTEIS

ACOMPANHE A PREFEITURA NAS REDES SOCIAIS.

SERVIÇOS AO CIDADÃO